



Município de Chopinzinho

01

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 24/2022

PREGÃO
EDITAL Nº 28/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE INSUMOS DE BORRACHARIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1061) F: 000
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1062) F: 504

**Memorando 5.619/2021**

Assunto: **Autorização para abertura de Licitação para aquisição de Insumos de Borracharia**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 02 de Dezembro de 2021 às 08:56

De:

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**

GAB - Gabinete do Prefeito

Juliane Aparecida Alves - Auxiliar da Secretaria de
Viação Serviços Urbanos

Esta documentação faz parte do Memorando 5.619/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 5.619/2021**

Assunto: **Autorização para abertura de Licitação para aquisição
de Insumos de Borracharia**



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 02 de Dezembro de 2021 às 08:56

De:

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**

GAB - Gabinete do Prefeito

Juliane Aparecida Alves - Auxiliar da Secretaria de
Viação Serviços Urbanos

Esta documentação faz parte do Memorando 5.619/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 02/12/2021 08:58:20 por Glacir Zanata - Secretário de Viação e Serviços Urbanos

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

03



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos de borracharia, solicita a Vossa Excelência, autorização através de processo licitatório na modalidade que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Glacir Zanata, inscrito no CPF sob nº 441.394.979-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.231.255-1, Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Fiscal do Contrato/Ata: Robert Ademar Fuchs, inscrito no CPF sob nº 709.227.999-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.974.184-7, Diretor do Departamento de Agricultura;

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Juliane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob nº 077.701.229-45, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.244.604-6, Auxiliar Administração.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho – PR, 01 de dezembro de 2021.

Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho⁰⁵

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de aquisição de insumos de borracharia, considerando que os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Chopinzinho estão sempre em constante movimento e necessitam regularmente de reparos.

Considerando que o desgaste dos pneus é natural e que por isso é imprescindível a manutenção dos mesmos, para garantir a segurança, a qualidade, e a economicidade dos trabalhos demandados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Considerando que o pneu é uma peça tão importante quanto todas as outras e também possui suas especialidades e a estrutura de borracha que se localiza dentro dos pneus, quando inflada mantém os pneus cheios, e possui dois tipos de pneus, sendo eles pneu com câmara e pneu sem câmara. A diferença básica está dentro do pneu. Os pneus sem câmara possuem, internamente uma borracha especial, esta borracha garante a retenção do ar, por isso eles devem ser montados em aros apropriados, utilizando válvulas especiais, por isso a necessidade de uma empresa especializada, e o conserto é mais simples, como não estouram, apenas um pavio tip-top é suficiente. Os pneus com câmara, quando o aro amassa e não corta a câmara, pode-se rodar até encontrar um borracheiro. Eventualmente quando um objeto pontiagudo fura o pneu mas não atinge a câmara, isto permite que o condutor siga usando o mesmo pneu. O conserto é mais complicado, pois tem que ser feito um remendo na câmara e depois de alguns remendos, há a necessidade de trocar a câmara e ter mais gastos. Outra diferença está na válvula. No pneu com câmara ela é fixa na própria câmara, enquanto no pneu sem câmara ela é fixada na roda. Os pneus com câmara e os sem câmara são praticamente iguais externamente, a real diferença entre os dois estão apenas na parte interna que é revestido por uma borracha especial que garante uma perfeita vedação do ar.

Considerando que quando um pneu sofre qualquer tipo de agressão com infiltração por causa de consertos mal feitos, podem ter a vida útil prolongada com o uso de câmara de ar que é uma solução muito eficaz.

Considerando que é necessário fazer regularmente o alinhamento e o balanceamento dos pneus pois além de ter mais segurança e aumentar a vida útil dos mesmos economiza combustível, uma vez que o atrito dos pneus devidamente alinhados e balanceados no asfalto é menor.

Ante ao exposto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de aquisição desses insumos, justifica a referida solicitação por estar com a frota em constante movimentação em seus trabalhos cotidianos, seus veículos e máquinas sofrem desgaste e precisam de reparos nos pneus para que consigam atender as demandas dos serviços requisitados, já que os principais trabalhos realizados com esses veículos e máquinas são a manutenção das estradas, para que o tráfego flua normalmente, para o transporte dos funcionários, ferramentas de trabalho e de materiais como o cascalho, o transporte de tubos de concreto, madeira para o conserto das pontes e também para levar as marmitas para o almoço dos funcionários.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2021.



Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/12/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE BORRACHARIA.

Recebido a solicitação de Aquisição de Insumos de Borracharia, protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob nº5.619 /2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E INSUMOS DE BORRACHARIA**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	350,00	10.500,00
2	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	225,00	6.750,00
3	Unid.	06	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	730,00	4.380,00
4	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	180,00	2.700,00
5	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	110,00	2.200,00
6	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	420,00	12.600,00
7	Unid.	130	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	170,00	22.100,00
8	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	600,00	9.000,00
9	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	450,00	4.500,00
10	Unid.	24	Protetores de aro 16	50,00	1.200,00
11	Unid.	24	Protetores de aro 18	80,00	1.920,00
12	Unid.	100	Protetores de aro 20	80,00	8.000,00
13	Unid.	12	Protetores de aro 22	80,00	960,00

09

14	Unid.	52	Protetores de aro 24	150,00	7.800,00
15	Unid.	08	Protetores de aro 25	260,00	2.080,00
16	Caixa	10	Remendos para câmara nº2, com 40 unidades	20,00	200,00
17	Caixa	10	Remendos para câmara nº3, com 40 unidades	26,00	260,00
18	Caixa	10	Remendos para câmara nº4, com 40 unidades	36,00	360,00
19	Unid.	30	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	30,00	900,00
20	Unid.	100	Válvula p/ câmara Caminhão	30,00	3.000,00
21	Unid.	80	Ventil (para veículos sem câmara)	1,50	120,00
22	Unid.	50	Manchão nº 4	30,00	1.500,00
23	Unid.	30	Manchão nº 5	40,00	1.200,00
24	Unid.	30	Manchão nº 6	50,00	1.500,00
25	Unid.	30	Manchão nº 7	72,00	2.160,00
26	Unid.	40	Manchão nº 8	90,00	3.600,00
27	Unid.	30	Manchão Radial nº 14	31,00	930,00
28	Unid.	35	Manchão Radial nº 20	25,00	875,00
29	Unid.	40	Manchão Radial nº 40	35,00	1.400,00
30	Unid.	40	Manchão Radial nº 42	45,00	1.800,00
31	Unid.	40	Manchão Radial nº 44	45,00	1.800,00
32	Unid.	35	Manchão Radial nº46	100,00	3.500,00
33	Unid.	50	Tarrachas sextavada longa para válvula de pneu	20,00	1000,00
34	Unid.	5	Vaselina, balde com 3kg	75,00	375,00
35	Kg	5	Grafite para montagem de pneu	60,00	300,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA				R\$ 123.470,00	

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

3 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

3.2 - Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

3.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 123.470,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1061) F: 000
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1062) F: 504

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11 82

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF:441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF:709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado,

para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2021.



Gladir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



DREBOR
BORRACHAS

PARA

PREFEITURA DE CHOPINZINHO

ORÇAMENTO:

Empresa:....RECAPADORA PPNEUS LTDA.....

CNPJ:.....78.719.606/0001-82.....

Porte da Empresa :LUCRO REAL.....

Endereço:....AV. TUPI, 577 BAIRRO BORTOT PATO BRANCO PR

Nome do Responsável:....MARCELO GARCIA.....

Assinatura:.....

Telefones para contato:46 3313 1432.....

Loca e Data:PATO BRANCO, 23/11/2021

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	390,00	
2	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	225,00	
3	Unid.	06	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	730,00	
4	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	230,00	
5	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	110,00	
6	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	450,00	
7	Unid.	130	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	220,00	
8	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	600,00	
9	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	550,00	
10	Unid.	24	Protetores de aro 16	60,00	
11	Unid.	24	Protetores de aro 18		

ppneus@ppneus.com.br

CNPJ: 78.719.606/0001-79 – I.E.: 316.023.050-97

(46) 3313-1432 – Av. Tupi, 577 – 85504-000 – Pato Branco – PR

12	Unid.	100	Protetores de aro 20	80,00	
13	Unid.	12	Protetores de aro 22	80,00	
14	Unid.	52	Protetores de aro 24	175,00	
15	Unid.	08	Protetores de aro 25	420,00	
16	Caixa	10	Remendos para câmara nº2, com 40 unidades		
17	Caixa	10	Remendos para câmara nº3, com 40 unidades		
18	Caixa	10	Remendos para câmara nº4, com 40 unidades		
19	Unid.	30	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	30,00	
20	Unid.	100	Válvula p/ câmara Caminhão	30,00	
21	Unid.	80	Ventil (para veículos sem câmara)		
22	Unid.	50	Manchão nº 4	37,00	
23	Unid.	30	Manchão nº 5	50,00	
24	Unid.	30	Manchão nº 6	63,00	
25	Unid.	30	Manchão nº 7	100,00	
26	Unid.	40	Manchão nº 8	100,00	
27	Unid.	30	Manchão Radial nº 14	31,00	
28	Unid.	35	Manchão Radial nº 20	31,00	
29	Unid.	40	Manchão Radial nº 40	45,00	
30	Unid.	40	Manchão Radial nº 42	45,00	
31	Unid.	40	Manchão Radial nº 44	55,00	
32	Unid.	35	Manchão Radial nº46	70,00	
33	Unid.	50	Tarrachas sextavada longa para válvula de pneu		
34	Unid.	5	Vaselina, balde com 3kg		

ppneus@ppneus.com.br

CNPJ: 78.719.606/0001-79 – i.E.: 316.023.050-97

(46) 3313-1432 – Av. Tupi, 577 – 85504-000 – Pato Branco – PR



DREBOR
BORRACHAS

172

35	Kg	5	Grafite em pó para montagem de pneu		
VALOR TOTAL DA PESQUISA					

78.719.606/0001-79

RECAPADORA P. PNEUS LTDA.

AV TUPI, 577 - BAIRRO BORTOT
85504-000 - PATO BRANCO-PR

ppneus@ppneus.com.br

CNPJ: 78.719.606/0001-79 - i.E.: 316.023.050-97

(46) 3313-1432 - Av. Tupi, 577 - 85504-000 - Pato Branco - PR

JMC Distribuidora
de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423

Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

Empresa: JMC DIST DE PNEUS LTDA-EPP

Cascavel PR 10/11/2021

CNPJ: 01795704/0001-60

Porte da Empresa : EPP

Endereço RUA MARECHAL FLORIANO 2803

Nc ne do Responsável JOSE CARLOS DEZEN Assinatura MESMO Telefones para contato: 453037303

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTALR\$
1	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	350,00	10.500.00
2	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	230,00	6.900.00
3	Unid.	06	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	790.00	4.740.00
4	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	180.00	2.700.00
5	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	110.00	2.200.00
6	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	430.00	12.900.00
7	Unid.	130	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	170.00	22.100.00
8	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	680.00	10.200.00
9	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	530.00	5.300.00
10	Unid.	24	Protetores de aro 16	60.00	1.440.00
11	Unid.	24	Protetores de aro 18	90.00	2.160.00
12	Unid.	100	Protetores de aro 20	80.00	8.000.00
13	Unid.	12	Protetores de aro 22	90.00	1.080.00
14	Unid.	52	Protetores de aro 24	150.00	7.800.00
15	Unid.	08	Protetores de aro 25	260.00	1.560.00
VALOR TOTAL DA PESQUISA				99.580.00	

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Dados: 2021.11.10 13:55:07-03'09"

JOSE CARLOS DEZEN CPF-497024750-15

**ORÇAMENTO INSUMOS DE BORRACHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 81.478.513/0001-04

Endereço: VIA LATERAL DORICO TARTARI - 5830

Nome do Responsável: IVANOR SUTILI

Telefones para contato: 46 3225 3200

Loca e Data: PATO BRANCO – 24 DE NOVEMBRO DE 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas –
carimbo CNPJ)

81.478.513/0001-04

**SUL REAL COM. DE PNEUS
LTDA**

VIA LATERAL, BR 158
DÓRICO TARTARI, 5830
CEP 85503-310

PATO BRANCO

PR

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	420,00	
2	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	300,00	
3	Unid.	06	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	900,00	
4	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	230,00	
5	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	140,00	
6	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	420,00	
7	Unid.	130	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	210,00	
8	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	900,00	
9	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	450,00	
10	Unid.	24	Protetores de aro 16	50,00	
11	Unid.	24	Protetores de aro 18	80,00	
12	Unid.	100	Protetores de aro 20	100,00	
13	Unid.	12	Protetores de aro 22	120,00	
14	Unid.	52	Protetores de aro 24	290,00	
15	Unid.	08	Protetores de aro 25	360,00	

**ORÇAMENTO INSUMOS DE BORRACHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

16	Caixa	10	Remendos para câmara nº2, com 40 unidades	80,00	
17	Caixa	10	Remendos para câmara nº3, com 40 unidades	90,00	
18	Caixa	10	Remendos para câmara nº4, com 40 unidades	100,00	
19	Unid.	30	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	50,00	
20	Unid.	100	Válvula p/ câmara Caminhão	30,00	
21	Unid.	80	Ventil (para veículos sem câmara)	2,00	
22	Unid.	50	Manchão nº 4	30,00	
23	Unid.	30	Manchão nº 5	40,00	
24	Unid.	30	Manchão nº 6	50,00	
25	Unid.	30	Manchão nº 7	72,00	
26	Unid.	40	Manchão nº 8	90,00	
27	Unid.	30	Manchão Radial nº 14	-	
28	Unid.	35	Manchão Radial nº 20	25,00	
29	Unid.	40	Manchão Radial nº 40	35,00	
30	Unid.	40	Manchão Radial nº 42	55,00	
31	Unid.	40	Manchão Radial nº 44	70,00	
32	Unid.	35	Manchão Radial nº46	88,00	
33	Unid.	50	Tarrachas sextavada longa para válvula de pneu	20,00	
34	Unid.	5	Vaselina, balde com 3kg	75,00	
35	Kg	5	Grafite em pó para montagem de pneu	-	
VALOR TOTAL DA PESQUISA					

81.478.513/0001-04

**SUL REAL COM. DE PNEUS
LTDA**

VIA LATERAL, BR 158
DÓRICO TARTARI, 5830
CEP 85503-310

PATO BRANCO

PR

ORÇAMENTO INSUMOS DE BORRACHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Recapadora Bonissoni LTDA
CNPJ: 07.067.547/0001-53
Porte da Empresa: EPP
Endereço: Rod. PR 281 Km 15
Nome do Responsável: Recapadora Bonissoni 07.067.547/0001-53
Assinatura: [Assinatura] Recapadora Bonissoni
Ltda - ME
Telefones para contato: 3242 - 1957
Loca e Data: Chopinzinho 05/11/2009 Rod. PR 281 Km 15
80580-000 CHOPINZINHO - PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas -
carimbo CNPJ)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	420,00	12.600,00
2	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	280,00	8.400,00
3	Unid.	06	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	950,00	5.700,00
4	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	250,00	3.750,00
5	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	130,00	2.600,00
6	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	500,00	15.000,00
7	Unid.	130	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	250,00	32.500,00
8	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	1.000,00	15.000,00
9	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	600,00	6.000,00
10	Unid.	24	Protetores de aro 16	60,00	1.440,00
11	Unid.	24	Protetores de aro 18	90,00	2.160,00
12	Unid.	100	Protetores de aro 20	100,00	10.000,00
13	Unid.	12	Protetores de aro 22	100,00	1.200,00
14	Unid.	52	Protetores de aro 24	150,00	7.800,00
15	Unid.	08	Protetores de aro 25	300,00	2.400,00

ORÇAMENTO INSUMOS DE BORRACHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

16	Caixa	10	Remendos para câmara nº2, com 40 unidades	70,00	700,00
17	Caixa	10	Remendos para câmara nº3, com 40 unidades	70,00	700,00
18	Caixa	10	Remendos para câmara nº4, com 40 unidades	70,00	700,00
19	Unid.	30	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	50,00	1.500,00
20	Unid.	100	Válvula p/ câmara Caminhão	50,00	5.000,00
21	Unid.	80	Ventil (para veículos sem câmara)	1,50	120,00
22	Unid.	50	Manchão nº 4	50,00	2.500,00
23	Unid.	30	Manchão nº 5	60,00	1.800,00
24	Unid.	30	Manchão nº 6	70,00	2.100,00
25	Unid.	30	Manchão nº 7	80,00	2.400,00
26	Unid.	40	Manchão nº 8	90,00	3.600,00
27	Unid.	30	Manchão Radial nº 14	60,00	1.800,00
28	Unid.	35	Manchão Radial nº 20	50,00	1.750,00
29	Unid.	40	Manchão Radial nº 40	70,00	2.800,00
30	Unid.	40	Manchão Radial nº 42	80,00	3.200,00
31	Unid.	40	Manchão Radial nº 44	90,00	3.600,00
32	Unid.	35	Manchão Radial nº46	100,00	3.500,00
33	Unid.	50	Tarrachas sextavada longa para válvula de pneu	25,00	1.250,00
34	Unid.	5	Vaselina, balde com 3kg	90,00	450,00
35	Kg	5	Grafite em pó para montagem de pneu	100,00	500,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA					167.770,00

[07.067.547/0001-53]

Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR]

**ORÇAMENTO INSUMOS DE BORRACHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR PEDROSO LTDA

CNPJ: 24.658.539/0001-09

Porte da Empresa : EPP

Endereço: RUA IPÊ, 675 - SANTA IZABEL DO OESTE - PR

Nome do Responsável: JANETE VANZETTO VIGNE PEDROSO

Assinatura: *Janete V. Vigne Pedrosa* CNPJ 24.658.539/0001-09
J J VIGNE PEDROSO - ME
Fone: (46) 99975-2811

Telefones para contato: 46 99975 2811

Loca e Data: SANTA IZABEL DO OESTE - PR , 09/11/2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas -
carimbo CNPJ)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
2	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
3	Unid.	06	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
4	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
5	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
6	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
7	Unid.	130	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	R\$ 250,00	R\$ 32.500,00
8	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
9	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
10	Unid.	24	Protetores de aro 16	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
11	Unid.	24	Protetores de aro 18	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
12	Unid.	100	Protetores de aro 20	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
13	Unid.	12	Protetores de aro 22	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

21

ORÇAMENTO INSUMOS DE BORRACHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

14	Unid.	52	Protetores de aro 24	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00
15	Unid.	08	Protetores de aro 25	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
16	Caixa	10	Remendos para câmara nº2, com 40 unidades	R\$ 70,00	R\$ 700,00
17	Caixa	10	Remendos para câmara nº3, com 40 unidades	R\$ 70,00	R\$ 700,00
18	Caixa	10	Remendos para câmara nº4, com 40 unidades	R\$ 70,00	R\$ 700,00
19	Unid.	30	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
20	Unid.	100	Válvula p/ câmara Caminhão	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
21	Unid.	80	Ventil (para veículos sem câmara)	R\$ 1,50	R\$ 120,00
22	Unid.	50	Manchão nº 4	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
23	Unid.	30	Manchão nº 5	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
24	Unid.	30	Manchão nº 6	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
25	Unid.	30	Manchão nº 7	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
26	Unid.	40	Manchão nº 8	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
27	Unid.	30	Manchão Radial nº 14	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
28	Unid.	35	Manchão Radial nº 20	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
29	Unid.	40	Manchão Radial nº 40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
30	Unid.	40	Manchão Radial nº 42	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
31	Unid.	40	Manchão Radial nº 44	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
32	Unid.	35	Manchão Radial nº46	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
33	Unid.	50	Tarrachas sextavada longa para válvula de pneu	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
34	Unid.	5	Vaselina, balde com 3kg	R\$ 90,00	R\$ 450,00
35	Kg	5	Grafite em pó para montagem de pneu	R\$ 100,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA				R\$ 166.520,00	

CNPJ 24.658.539/0001-09
J J VIGNE PEDROSO - ME
Fone: (46) 99975-2811

**ORÇAMENTO INSUMOS DE BORRACHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Secchi Autopneus LTDA

CNPJ: 77.742.955/0001-49

Porte da Empresa: EPP

Endereço: 14 de Dezembro, 4637, CENTRO

Nome do Responsável: THIAGO SECCHI

Assinatura: [Assinatura]

Telefones para contato: 46 3242-1388

Loca e Data: Chopinzinho, 25 novembro de 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24		
2	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18		
3	Unid.	06	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26		
4	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22		
5	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16		
6	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25		
7	Unid.	130	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20		
8	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25		
9	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24		
10	Unid.	24	Protetores de aro 16		
11	Unid.	24	Protetores de aro 18		
12	Unid.	100	Protetores de aro 20		
13	Unid.	12	Protetores de aro 22		
14	Unid.	52	Protetores de aro 24		
15	Unid.	08	Protetores de aro 25		

ORÇAMENTO INSUMOS DE BORRACHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

16	Caixa	10	Remendos para câmara nº2, com 40 unidades	40,00	400,00
17	Caixa	10	Remendos para câmara nº3, com 40 unidades	40,00	400,00
18	Caixa	10	Remendos para câmara nº4, com 40 unidades	50,00	500,00
19	Unid.	30	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira		
20	Unid.	100	Válvula p/ câmara Caminhão		
21	Unid.	80	Ventil (para veículos sem câmara)	5,00	400,00
22	Unid.	50	Manchão nº 4		
23	Unid.	30	Manchão nº 5		
24	Unid.	30	Manchão nº 6		
25	Unid.	30	Manchão nº 7		
26	Unid.	40	Manchão nº 8		
27	Unid.	30	Manchão Radial nº 14	70,00	2.100,00
28	Unid.	35	Manchão Radial nº 20		
29	Unid.	40	Manchão Radial nº 40		
30	Unid.	40	Manchão Radial nº 42		
31	Unid.	40	Manchão Radial nº 44		
32	Unid.	35	Manchão Radial nº46		
33	Unid.	50	Tarrachas sextavada longa para válvula de pneu		
34	Unid.	5	Vaselina, balde com 3kg		
35	Kg	5	Grafite em pó para montagem de pneu		
VALOR TOTAL DA PESQUISA					

**ORÇAMENTO INSUMOS DE BORRACHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: ACORSI MONTEMEZZO E CIA LTDA - EPP
 CNPJ: 75.767.830/0004-48
 Porte da Empresa: PEQUENO
 Endereço: RUA 24 DE DEZEMBRO, 4197, CENTRO - Chopinzinho
 Nome do Responsável: CELESTE ACORSI NETTO
 Assinatura: _____
 Telefones para contato: (46) 32421143 e (46) 984134813
 Loca e Data: Chopinzinho, 25 de Novembro, 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas –
carimbo CNPJ)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24		
2	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18		
3	Unid.	06	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26		
4	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22		
5	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16		
6	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25		
7	Unid.	130	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20		
8	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25		
9	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24		
10	Unid.	24	Protetores de aro 16		
11	Unid.	24	Protetores de aro 18		
12	Unid.	100	Protetores de aro 20		
13	Unid.	12	Protetores de aro 22		
14	Unid.	52	Protetores de aro 24		
15	Unid.	08	Protetores de aro 25		

ORÇAMENTO INSUMOS DE BORRACHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

16	Caixa	10	Remendos para câmara nº2, com 40 unidades <i>0,50 a UNID.</i>	20,00	
17	Caixa	10	Remendos para câmara nº3, com 40 unidades <i>0,65</i>	26,00	
18	Caixa	10	Remendos para câmara nº4, com 40 unidades <i>0,92</i>	36,00	
19	Unid.	30	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira		
20	Unid.	100	Válvula p/ câmara Caminhão		
21	Unid.	80	Ventil (para veículos sem câmara)		
22	Unid.	50	Manchão nº 4		
23	Unid.	30	Manchão nº 5		
24	Unid.	30	Manchão nº 6		
25	Unid.	30	Manchão nº 7		
26	Unid.	40	Manchão nº 8		
27	Unid.	30	Manchão Radial nº 14		
28	Unid.	35	Manchão Radial nº 20		
29	Unid.	40	Manchão Radial nº 40		
30	Unid.	40	Manchão Radial nº 42		
31	Unid.	40	Manchão Radial nº 44		
32	Unid.	35	Manchão Radial nº46		
33	Unid.	50	Tarrachas sextavada longa para válvula de pneu		
34	Unid.	5	Vaselina, balde com 3kg		
35	Kg	5	Grafite em pó para montagem de pneu	60,00	
VALOR TOTAL DA PESQUISA					

75.767.830/0001-48

Acorsi, Montemezzo e Cia Ltda

Rua 14 de Dezembro, 4197
 85580-000 CHOPINZINHO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO APLICAÇÃO VIAÇÃO				
VEÍCULO	PLACA	TIPO PNEU	QTDE PNEUS	QUANTIDADE CÂMARAS E PROTETORES
CARREGADEIRA MOTONIVELADO RA	DOOSAN	20.5 R ARO 25	04	15 câmaras
RETROESCAVAD EIRA	XCMG	17.5 R ARO 25	06	30
RETROESCAVAD EIRA	JCB N° 5	17.5 R ARO 25	02	
RETROESCAVAD EIRA	JCB N° 7	17.5 R ARO 25	02	
RETROESCAVAD EIRA	JCB N° 10	17.5 R ARO 25	02	
RETROESCAVAD EIRA	JCB 3CX	17.5 R ARO 25	02	
RETROESCAVAD EIRA	NH LB 90 N° 39	19.5 R ARO 24	02	10
RETROESCAVAD EIRA	NH LB 90 N° 41	19.5 R ARO 24	02	
RETROESCAVAD EIRA	CAT 416D	19.5 R ARO 24	02	
RETROESCAVAD EIRA	CAT 416 F2	19.5 R ARO 24	02	
CARREGADEIRA RETROESCAVAD EIRA	CAT 924	19.5 R ARO 24	04	30
RETROESCAVAD EIRA	CAT 416 F2	12.5/80R ARO 18	02	
RETROESCAVAD EIRA	CAT 416D	12.5/80R ARO 18	02	
RETROESCAVAD EIRA	NH LB 90 N° 41	12.5/80R ARO 18	02	
RETROESCAVAD EIRA	NH LB 90 N° 39	12.5/80R ARO 18	02	
RETROESCAVAD EIRA	JCB 3CX	12.5/80R ARO 18	02	
RETROESCAVAD EIRA	JCB N° 10	12.5/80R ARO 18	02	
RETROESCAVAD	JCB N° 7	12.5/80R ARO	02	

EIRA		18		
RETROESCAVAD EIRA	JCB N° 5	12.5/80R ARO	02	
MOTONIVELADO RA	HWB 140 N° 01	1400 R ARO 24	06	30
MOTONIVELADO RA	HWB 140 N° 4	1400 R ARO 24	06	
MOTONIVELADO RA	CAT 120 H N° 3	1400 R ARO 24	06	
MOTONIVELADO RA	CAT 120 K N° 12	1400 R ARO 24	06	
MOTONIVELADO RA	NH LG 140B N° 36	1400 R ARO 24	06	
ROLO	XCMG	23.1 ARO 26	02	
ROLO	CAT CS 533 N° 15	23.1 ARO 26	02	06
ROLO	HAMM N° 56	23.1 ARO 26	02	
CAMINHÃO F 14.000	ABP-1804	1000 R ARO 20 BORRACHUD O	04	
CAMINHÃO F 14.000	ABQ-5137	1000 R ARO 20 BORRACHUD O	04	130
CAMINHÃO F 14.000	AIQ-4523	1000 R ARO 20 BORRACHUD O	04	
CAMINHÃO CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 BORRACHUD O	04	
CAMINHÃO CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 BORRACHUD O	08	
CAMINHÃO MB 1620	AHH-5751	1000 R ARO 20 BORRACHUD O	04	
CAMINHÃO MB	ACL-5331	1000 R ARO	04	

1313		20 BORRACHUD O		
CAMINHÃO MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 BORRACHUD O	08	
CAMINHÃO MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 BORRACHUD O	08	
CAMINHÃO VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 BORRACHUD O	08	
CAMINHÃO VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 BORRACHUD O	08	
CAMINHÃO VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 BORRACHUD O	08	
CAMINHÃO IVECO 260E30	BBY-7322	1000 R ARO 20 BORRACHUD O	08	
CAMINHÃO F 14.000	ABP-1804	1000 R ARO 20 LISO	02	
CAMINHÃO F 14.000	ABQ-5137	1000 R ARO 20 LISO	02	
CAMINHÃO F 14.000	AIQ-4523	1000 R ARO 20 LISO	02	
CAMINHÃO CARGO 1517	ASH-7745	1000 R ARO 20 LISO	02	
CAMINHÃO CARGO 2628	ANS-5521	1000 R ARO 20 LISO	02	
CAMINHÃO MB 1620	AHH-5751	1000 R ARO 20 LISO	02	
CAMINHÃO MB 1313	ACL-5331	1000 R ARO 20 LISO	02	

CAMINHÃO MB 2729	AYI-5718	1000 R ARO 20 LISO	02	
CAMINHÃO MB 1618	BWE-8460	1000 R ARO 20 LISO	02	
CAMINHÃO VW 26220	APN-7303	1000 R ARO 20 LISO	02	
CAMINHÃO VW 26220	ASX-1276	1000 R ARO 20 LISO	02	
CAMINHÃO VW 26220	ASX-1278	1000 R ARO 20 LISO	02	
CAMINHÃO IVECO 260E30	BBY-7322	1000 R ARO 20 LISO	02	
CAMINHÃO MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 BORRACHUD O	08	15
CAMINHÃO MB 1938	ALN-8900	1100 R ARO 22 LISO	02	
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 LISO	02	20
F 4000	AAM-5901	7.50 R ARO 16 BORRACHUD O	04	



GLACIR ZANATA
 Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/01/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE BORRACHARIA.

VALOR R\$ 123.470,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1014) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazyński
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/01/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2538 de 03/01/2022

I Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

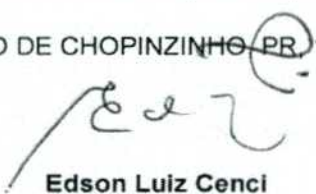
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 19 DE JANEIRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DIQEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5619/2022** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38
R

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022
FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-
RA DE INSUMOS DE BORRACHARIA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 15/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Município de Chopinzinho

42

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediata-



Município de Chopinzinho

43 R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspei-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46
R

ta;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação e marca do produto;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

50

ESTADO DO PARANÁCNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



Município de Chopinzinho

52

ESTADO DO PARANÁ**CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br****Telefone (46) 3242-8600****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ**

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

17.2 - Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

17.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.4 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

17.4.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

53

ESTADO DO PARANÁCNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17.4.2 - Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

17.4.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

17.4.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

17.4.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 123.470,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1061) F: 000 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1062) F: 504

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.



Município de Chopinzinho

54

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

20.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

20.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

55

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

56

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

57

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apura-



Município de Chopinzinho

53

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.brTelefone (46) 3242-8600
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

ção de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E INSUMOS DE BORRACHARIA**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	350,00	10.500,00
2	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	225,00	6.750,00
3	Unid.	06	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	730,00	4.380,00
4	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	180,00	2.700,00
5	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	110,00	2.200,00
6	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	420,00	12.600,00
7	Unid.	130	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	170,00	22.100,00
8	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus	600,00	9.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			de todas as marcas e modelos. 20,5x25		
9	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	450,00	4.500,00
10	Unid.	24	Protetores de aro 16	50,00	1.200,00
11	Unid.	24	Protetores de aro 18	80,00	1.920,00
12	Unid.	100	Protetores de aro 20	80,00	8.000,00
13	Unid.	12	Protetores de aro 22	80,00	960,00
14	Unid.	52	Protetores de aro 24	150,00	7.800,00
15	Unid.	08	Protetores de aro 25	260,00	2.080,00
16	Caixa	10	Remendos para câmara nº2, com 40 unidades	20,00	200,00
17	Caixa	10	Remendos para câmara nº3, com 40 unidades	26,00	260,00
18	Caixa	10	Remendos para câmara nº4, com 40 unidades	36,00	360,00
19	Unid.	30	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	30,00	900,00
20	Unid.	100	Válvula p/ câmara Caminhão	30,00	3.000,00
21	Unid.	80	Ventil (para veículos sem câmara)	1,50	120,00
22	Unid.	50	Manchão nº 4	30,00	1.500,00
23	Unid.	30	Manchão nº 5	40,00	1.200,00
24	Unid.	30	Manchão nº 6	50,00	1.500,00
25	Unid.	30	Manchão nº 7	72,00	2.160,00
26	Unid.	40	Manchão nº 8	90,00	3.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

27	Unid.	30	Manchão Radial nº 14	31,00	930,00
28	Unid.	35	Manchão Radial nº 20	25,00	875,00
29	Unid.	40	Manchão Radial nº 40	35,00	1.400,00
30	Unid.	40	Manchão Radial nº 42	45,00	1.800,00
31	Unid.	40	Manchão Radial nº 44	45,00	1.800,00
32	Unid.	35	Manchão Radial nº 46	100,00	3.500,00
33	Unid.	50	Tarrachas sextavada longa para válvula de pneu	20,00	1000,00
34	Unid.	5	Vaselina, balde com 3kg	75,00	375,00
35	Kg	5	Grafite para montagem de pneu	60,00	300,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA				R\$ 123.470,00	

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

2.2 – Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

3.2 - Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

3.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 123.470,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1061) F: 000
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1062) F: 504

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Município de Chopinzinho

65

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

668

ESTADO DO PARANÁCNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.brTelefone (46) 3242-8600
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

7.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

67

ESTADO DO PARANÁCNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.brTelefone (46) 3242-8600
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO

PARANÁ

8.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

63

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo CPF 077.701.229-45.



Município de Chopinzinho

69

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2021.

Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

702

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
------	-----------------------	------------------------	-----------------



Município de Chopinzinho

75

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

76

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

4.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.



Município de Chopinzinho

78

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.4.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

4.4.2 - Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.4.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.4.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.4.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 123.470,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1061) F: 000 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1062) F: 504

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

61 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

84.

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA. Valor estimado: R\$ 123.470,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 6- 5.619/2021

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/02/2022 às 19:13:25

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de Licitação para aquisição de Insumos de Borracharia

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_SRP_insumos.pdf

86



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.619/2021.
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.619/2021, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a aquisição de insumos de borracharia para veículos e máquinas da frota municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição de insumos de borracharia para veículos e máquinas da frota municipal.**

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

88



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F482-E940-64B4-8412> e informe o código F482-E940-64B4-8412





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpr, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

92



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F482-E940-64B4-8412> e informe o código F482-E940-64B4-8412



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3^{os} e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.619/2021, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição de insumos de borracharia para veículos e máquinas da frota municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Recomendação 1: incluir nos autos o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a obser-

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F482-E940-64B4-8412> e informe o código F482-E940-64B4-8412



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F482-E940-64B4-8412

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 01/02/2022 19:13:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F482-E940-64B4-8412>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 28/2022
FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU- RA DE INSUMOS DE BORRACHARIA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 28/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de março de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2531, de 15/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **30 de março de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **30 de março de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no **Anexo 1** deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediata-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO POR ITEM** dos produtos.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspei-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ta;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação e marca do produto;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1078



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

17.2 - Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

17.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.4 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

17.4.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4.2 - Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

17.4.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

17.4.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

17.4.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 123.470,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1061) F: 000 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1062) F: 504

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

20.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

20.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apura-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 16 de março de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kerpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da CPL

127



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E INSUMOS DE BORRACHARIA**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	350,00	10.500,00
2	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	225,00	6.750,00
3	Unid.	06	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	730,00	4.380,00
4	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	180,00	2.700,00
5	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	110,00	2.200,00
6	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	420,00	12.600,00
7	Unid.	130	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	170,00	22.100,00
8	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus	600,00	9.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			de todas as marcas e modelos. 20,5x25		
9	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	450,00	4.500,00
10	Unid.	24	Protetores de aro 16	50,00	1.200,00
11	Unid.	24	Protetores de aro 18	80,00	1.920,00
12	Unid.	100	Protetores de aro 20	80,00	8.000,00
13	Unid.	12	Protetores de aro 22	80,00	960,00
14	Unid.	52	Protetores de aro 24	150,00	7.800,00
15	Unid.	08	Protetores de aro 25	260,00	2.080,00
16	Caixa	10	Remendos para câmara nº2, com 40 unidades	20,00	200,00
17	Caixa	10	Remendos para câmara nº3, com 40 unidades	26,00	260,00
18	Caixa	10	Remendos para câmara nº4, com 40 unidades	36,00	360,00
19	Unid.	30	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	30,00	900,00
20	Unid.	100	Válvula p/ câmara Caminhão	30,00	3.000,00
21	Unid.	80	Ventil (para veículos sem câmara)	1,50	120,00
22	Unid.	50	Manchão nº 4	30,00	1.500,00
23	Unid.	30	Manchão nº 5	40,00	1.200,00
24	Unid.	30	Manchão nº 6	50,00	1.500,00
25	Unid.	30	Manchão nº 7	72,00	2.160,00
26	Unid.	40	Manchão nº 8	90,00	3.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27	Unid.	30	Manchão Radial nº 14	31,00	930,00
28	Unid.	35	Manchão Radial nº 20	25,00	875,00
29	Unid.	40	Manchão Radial nº 40	35,00	1.400,00
30	Unid.	40	Manchão Radial nº 42	45,00	1.800,00
31	Unid.	40	Manchão Radial nº 44	45,00	1.800,00
32	Unid.	35	Manchão Radial nº 46	100,00	3.500,00
33	Unid.	50	Tarrachas sextavada longa para válvula de pneu	20,00	1000,00
34	Unid.	5	Vaselina, balde com 3kg	75,00	375,00
35	Kg	5	Grafite para montagem de pneu	60,00	300,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA				R\$ 123.470,00	

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

2.2 – Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

3.2 - Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

3.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 123.470,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1061) F: 000
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1062) F: 504

4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

4.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12/8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo CPF 077.701.229-45.

105



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2021.

Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

126
J



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

122



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

128



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

130
8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
------	-----------------------	------------------------	-----------------

134



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

133



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

4.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

134
8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.4.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

4.4.2 - Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.4.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.4.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.4.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 123.470,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1061) F: 000 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1062) F: 504

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

125



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto lícitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

136
8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

137



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

138
K



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

139



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

140
8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 28/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 30 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA. Valor estimado: R\$ 123.470,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

[illegible]

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.
UASG Nº 087693, PROCESSO Nº 216/2022, Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM, data de realização: 30 de MARÇO de 2022, Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras-pb-br. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Franciso Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo Nº 216/2022, objetivando a implantação de REDE DE REGISTRO DE UTILIDADE PÚBLICA, a fim de se cozinhar, engarrafado que será utilizado pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 14/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Lei Municipal nº 1010/2010, Lei Municipal nº 1011/2010, Lei Municipal nº 412, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os interessados interessados em participar, poderão obter o Edital de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras-pb-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras-pb-br, iniciando-se no dia 30/03/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos do Edital de Habilitação, no endereço: Prefeitura Municipal de Maripólis, Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2022 completo encontra-se a disposição dos Interessados no Departamento de Licitação do Págo Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.225-000 – Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: franciso.bueno@maripolis.pr.gov.br. Portal de Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br ou na aba licitação. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico nº 087693. Maripólis/PR, 16 de Março de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total do Item (R\$)
11	BASTÃO DE COQUE PARA FUSÃO, GRADE DE 2" ESPESURA GRAFITE, C28	UNID.	GL	400	0,90	360,00
36	CLIPS GALVANIZADO, Nº 1/8"	CLIPS TOP	CLIPS TOP	50	12,00	600,00
37	CLIPS GALVANIZADO, Nº 3/8"	CLIPS TOP	CLIPS TOP	25	12,00	305,00
38	CLIPS GALVANIZADO, Nº 1/2"	CLIPS TOP	CLIPS TOP	10	12,00	120,00
39	CLIPS GALVANIZADO, Nº 5/8"	CLIPS TOP	CLIPS TOP	20	12,00	240,00
40	CLIPS GALVANIZADO, Nº 3/4"	CLIPS TOP	CLIPS TOP	20	12,00	240,00
51	BARRIGÃO ALUM. COMPLETO 15X22X29 MM GRAMATURA BOMBA, CHIAZ C28 750	UNID.	ELCTRY	70	10,00	1.000,00
61	ITA-GRUVA ZUPALFAE PAPEL, ENXO E 3/8" GALVANIZADO, Nº 667	UNID.	OPALON	25	5,67	141,75
69	TROCADEIRO 73113, GRAMATURA AT. 100 POLAS, 100MM DE DIAM. 40,00	UNID.	DI	8	85,00	680,00
71	GRAPADOR DE MEDA PRESSION, GALVANIZADO, Nº 100, 100MM DE DIAM. 40,00	UNID.	DL	40	30,00	1.200,00
121	PARAFUSO, FICAMENTO COM TACADO, C31 10X10,00	UNID.	ACP	20	50,00	1.000,00
122	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
123	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
124	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
125	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
126	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
127	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
128	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
129	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
130	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
131	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
132	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
133	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
134	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
135	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
136	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
137	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
138	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
139	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
140	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
141	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
142	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
143	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
144	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
145	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
146	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
147	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
148	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
149	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
150	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
151	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
152	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
153	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
154	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
155	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
156	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
157	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
158	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
159	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
160	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.	DL	10	75,00	750,00
161	PARAFUSO, GRAMADO, 10X10,00	UNID.				

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Honório Serpa, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de Abril do ano de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elípio Dos Santos nº 541 em Honório Serpa, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Av. das Flores esq. Rua Antônio Meneguetti	Continuação da Praça com Edificação para Café	1.614,39 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao@mhonorioserpa@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço e-mail acima mencionado – Telefone (046)3245-1130.

Honório Serpa – PR, 16 de Março de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 28/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 30 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA. Valor estimado: R\$ 123.470,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod184552

143
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 28_2022 - PE - RP AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE
BORRACHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 28/2022. Forma: Eletrônico.
Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da
Licitação: Dia 30 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA. Valor
estimado: R\$ 123.470,00. Gênero: Material de Consumo. O
Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46)
3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:D426E5C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/03/2022. Edição 2479

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho - CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7210 / 3076-7211, e-mail: lukauto@hotmail.com foi vencedor do pregão acima especificado dos seguintes itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNDIDADE	MARCA	VALOR UNIT - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	30	Unidade	Tortuga	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
02	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	30	Unidade	Tortuga	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
03	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23.1x26	06	Unidade	Tortuga	R\$ 730,00	R\$ 4.380,00
04	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	15	Unidade	Qbom	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
05	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7.50x16	20	Unidade	Qbom	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
06	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17.25x25	30	Unidade	Tortuga	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
07	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	130	Unidade	Qbom	R\$ 125,58	R\$ 16.325,40
08	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20.5x25	15	Unidade	Tortuga	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
09	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19.5 x 24	10	Unidade	Tortuga	R\$ 427,50	R\$ 4.275,00
10	Protetores de aro 16	24	Unidade	SBN	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
11	Protetores de aro 18	24	Unidade	ABC Valadares	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
12	Protetores de aro 20	100	Unidade	SBN	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
13	Protetores de aro 22	12	Unidade	SBN	R\$ 80,00	R\$ 960,00
14	Protetores de aro 24	52	Unidade	SBN	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00
15	Protetores de aro 25	08	Unidade	SBN	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00

145
h

19	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	30	Unidade	Bramais	R\$ 30,00	R\$ 900,00
20	Válvula p/ câmara Caminhão	100	Unidade	FVA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
21	Ventil (para veículos sem câmara)	80	Unidade	Bremen	R\$ 1,50	R\$ 120,00
22	Manchão nº 4	50	Unidade	Vipal	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
23	Manchão nº 5	30	Unidade	Vipal	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
24	Manchão nº 6	30	Unidade	Vipal	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
25	Manchão nº 7	30	Unidade	Vipal	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
26	Manchão nº 8	40	Unidade	Vipal	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
27	Manchão Radial nº 14	30	Unidade	Vipal	R\$ 31,00	R\$ 930,00
28	Manchão Radial nº 20	35	Unidade	Vipal	R\$ 25,00	R\$ 875,00
29	Manchão Radial nº 40	40	Unidade	Vipal	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
30	Manchão Radial nº 42	40	Unidade	Vipal	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
31	Manchão Radial nº 44	40	Unidade	Vipal	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
32	Manchão Radial nº 46	35	Unidade	Vipal	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
33	Tarrachas sextavada longa para válvula de pneu	50	Unidade	Bremen	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
34	Vaselina, balde com 3kg	05	Unidade	Borin	R\$ 75,00	R\$ 375,00
35	Grafite para montagem de pneu	05	Kg	DualGraf	R\$ 60,00	R\$ 300,00
(Cento e Dezesesseis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)						R\$ 116.650,40

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 Dias.

Prazo para Pagamento: 30 Dias.

Local de Entrega: Conforme Edital.

Garantia: Conforme Edital.

Optante pelo Simples Nacional: Sim

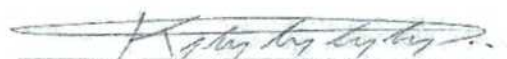
* Declaro de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos.

* Pneus Com Selo do Inmetro podendo ser facilmente consultado no site www.inmetro.com.br

* Garantia de 05 (cinco) anos Contra defeitos de Fabricação.

Curitiba, 30 de Março de 2022.

Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL
Agência 4500-4
Conta Corrente 31937-6



KAUE MUNIZ DO AMARAL

RG: 10.117.444-1

CPF: 074.127.859-66



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2022 10:57:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **13.545.473/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

148
K

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.545.473/0001-16 DUNS®: 900830617
Razão Social: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: AUTO PECAS LUKAUTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.545.473/0001-16 DUNS®: 900830617
Razão Social: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: AUTO PECAS LUKAUTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 06/06/2014
Número do Processo: 53122.000213/2014
Descrição/Justificativa: Ref.:PGE-14000005; CT/GERAD/CPL/DR/MS-688/2014-936/2014 E 1398/2014 - Descumprimento do previsto no edital subitens 8.5, 8.8 e 8.9 - não apresentação dos documentos de habilitação e proposta econômica.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO
Data Aplicação: 06/01/2015
Número do Processo: 64133006908201416 Número do Contrato: 14NE800503 E 14NE800518.
Descrição/Justificativa: Ref.:Pregão Eletrônico nº 04/2014 - UASG: 160524 - 15ª B Log - Descumprimento do previsto nos subitens 8.1.2, combinado com 8.2.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão citado e Despacho Decisório nº 05/2014.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
Data Aplicação: 20/10/2021
Número do Processo: 64278.013582/2021 Número do Contrato: 2021NE000155
Descrição/Justificativa: Por não ter realizado a entrega dos materiais citados na nota de empenho 2021NE000155, de 27/05/21.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
UASG Sancionadora: 70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 27/09/2018 Prazo Final: 26/10/2018
Número do Processo: 14925/2017 Número do Contrato: Pregão 40/2017
Descrição/Justificativa: Impedimento de licitar e contratar com a união pelo prazo de 30 (trinta) dias, por ter praticado conduta ilícita (não ter comprovado possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação), durante a fase de habilitação do pregão eletrônico nº 40/2017, cujo objeto era registro de preço para eventual aquisição de material de pintura.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
UASG Sancionadora: 153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 07/06/2021 Prazo Final: 21/06/2021
Número do Processo: 23075000311202133 Número do Contrato: 085/2020
Descrição/Justificativa: Em cumprimento à Portaria nº 082/2021-PRA, de 31 de maio de 2021.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **926120 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **113.011.186/2017** Número do Contrato: **NE 538/2017**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de Multa no valor de R\$ 224,40 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) com base no Decreto Distrital nº 26.851/2006, artigo 4ª, incisos I e III.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/07/2019**
Data Aplicação: **04/07/2019**
Número do Processo: **53123.17895/19-18** Número do Contrato: **PGE-004/2019-SE/BA**
Descrição/Justificativa: **Advertência aplicada à empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP**
Após recebimento da proposta e documentos de habilitação, verificou-se que a empresa por ter sido arrematante dos Lotes 04 e 05, não comprovou o quantitativo mínimo igual ou superior ao somatório dos Quantitativos dos referidos lotes, descumprindo assim, o item 6.4.1.1 do edital.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.545.473/0001-16 DUNS®: 900830617
Razão Social: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: AUTO PECAS LUKAUTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/04/2022
FGTS	Validade:	17/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/02/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	02/02/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.545.473/0001-16 DUNS®: 900830617
Razão Social: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: AUTO PECAS LUKAUTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 60.000,00 Data de Abertura da Empresa: 21/03/2011
CNAE Primário: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE Secundário 1: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 2: 4541-2/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 3: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 4: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 5: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 6: 4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 9: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 10: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 11: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 12: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 13: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 14: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 15: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 16: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 17: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 18: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA

154
L

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 81.150-060
Endereço: RUA MARECHAL OCTAVIO SALDANHA MAZZA, 8422 - PINHEIRINHO
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 30767210
E-mail: LUKAUTO@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 074.127.859-66
Nome: KAUE MUNIZ DO AMARAL

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 074.127.859-66
Nome: KAUE MUNIZ DO AMARAL
E-mail: autopecaschevromais@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

156
N

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 074.127.859-66 Participação Societária: 90,00%
Nome: KAUE MUNIZ DO AMARAL
Número do Documento: 101174441 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 11/09/2006 Data de Nascimento: 13/05/1989
Filiação Materna: MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 81.560-340
Endereço: RUA LUIZ GALLIERI, 184 - UBERABA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 30767210
E-mail: lukauto@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 080.532.699-58 Participação Societária: 10,00%
Nome: LUAN MUNIZ DO AMARAL
Número do Documento: 102119274 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 04/11/2004 Data de Nascimento: 06/04/1997
Filiação Materna: MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 81.560-300
Endereço: AVENIDA DIOMAR WAMBIER, 134 - SOBRADO A - UBERABA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 30767210
E-mail: lukauto@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

2240 - ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE LOCOMOTIVAS E DE VAGÕES FERROVIÁRIOS
2510 - COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS
2520 - COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.545.473/0001-16 DUNS®: 900830617
Razão Social: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: AUTO PECAS LUKAUTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/04/2022
Código de Controle: 848E53232A1EA68C

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/04/2022
Código de Controle: 2022031900018350565177

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/07/2022
Código de Controle: 27641932022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.545.473/0001-16 DUNS®: 900830617
Razão Social: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia: AUTO PECAS LUKAUTO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9055614803
Inscrição Municipal: 6124552

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/02/2022
Código de Controle: 025123386-00

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/02/2022
Código de Controle: 9383397

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	13545473000116
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

**# LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS
LTDA EPP #**

CNPJ.13.545.473/0001-16

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 14/03/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de março de 2022 .

**FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada**

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 80C47C13 ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.03.16
14:37:18 BRT

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ/MF: nº 13.545.473/0001-16
NIRE: 412.0701489-6

Página: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

KAUE MUNIZ DO AMARAL, brasileira, maior, natural de Rio do Sul-SC, solteiro, nascido em 13/05/1989, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 074.127.859-66, portador da , residente e domiciliado na Rua Luiz Gallieri 184, Terreo, Uberaba, CEP: 81560-340, Curitiba-PR

LUAN MUNIZ DO AMARAL, brasileira, maior, natural de Rio do Sul-SC, solteiro, nascido em 06/04/1997, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 080.532.699-58, portador da carteira de identidade civil sob nº 10.211.927-4/SSP-PR, expedida em 04/11/2004, residente e domiciliado na Rua Diomar Wambier 134 A, Terreo, Uberaba, CEP: 81560-330, Curitiba-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Luiz Gallieri, 184, Casa 01, Cond Modelo III Cdres, Uberaba, CEP: 88031-015, Curitiba-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0701489-6 em 21/03/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Luiz Gallieri 184, Casa 01, Cond Modelo III Cdres, Uberaba, CEP: 88031-015, Curitiba-PR, fica alterado para **Rua Marechal Octávio Saldanha Mazza 8422, Capão Raso, CEP: 81150-060, Curitiba-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SOCIOSS: Ficam alterados os endereços dos sócios:

1) **Kaue Muniz do Amaral** que era na Rua Luiz Gallieri, 184, Terreo, Uberaba, CEP: 81560-340, Curitiba-PR, fica alterado para **Rua Marechal Octávio Saldanha Mazza, 8422, Capão Raso, CEP: 81150-060, Curitiba-PR.**

2) **Luan Muniz do Amaral** que era na Rua Diomar Wambier, 134 A, Terreo, Uberaba, CEP: 81560-330, Curitiba-PR, fica alterado para **Rua Heitor de Andrade, 865, Casa 01; Cond Paineira Res, Jardim das Américas, CEP: 81530-310, Curitiba-PR.**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ/MF: nº 13.545.473/0001-16
NIRE: 412.0701489-6

Página: 2 de 6
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: 13.545.473/0001-16
NIRE: 412.0701489-6

Os abaixo identificados e qualificados:

KAUE MUNIZ DO AMARAL, brasileira, maior, natural de Rio do Sul-SC, solteiro, nascido em 13/05/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 074.127.859-66, portador da , residente e domiciliado na Rua Marechal Octávio Saldanha Mazza, 8422, Capão Raso, CEP: 81150-060, Curitiba-PR.

LUAN MUNIZ DO AMARAL, brasileira, maior, natural de Rio do Sul-SC, solteiro, nascido em 06/04/1997, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 080.532.699-58, portador da carteira de identidade civil sob nº 10.211.927-4/SSP-PR, expedida em 04/11/2004, residente e domiciliado na Rua Heitor de Andrade, 865, Casa 01;Cond Paineira Res, Jardim das Américas, CEP: 81530-310, Curitiba-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Marechal Octávio Saldanha Mazza, 8422, Capão Raso, CEP: 81150-060, Curitiba-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0701489-6 em 21/03/2011; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Marechal Octávio Saldanha Mazza, 8422, Capão Raso, CEP: 81150-060, Curitiba-PR.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ/MF: nº 13.545.473/0001-16
NIRE: 412.0701489-6

Página: 3 de 6

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 23/02/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio A Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores, Comércio A Varejo de Pneumáticos e Câmaras-De-Ar, Comércio Varejista de Lubrificantes, Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Tintas e Materiais Para Pintura, Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos, Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Atacadista de Material Elétrico, Comércio por Atacado de Peças e Acessórios Para Motocicletas e Motonetas, Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática, Comércio Atacadista de Suprimentos Para Informática, Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário; Partes e Peças, Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos Para Terraplenagem, Mineração e Construção; Partes e Peças, Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos Para Uso Industrial; Partes e Peças, Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças, Comércio Atacadista de Bombas e Compressores; Partes e Peças..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	%	Cotas	Valor
KAUE MUNIZ DO AMARAL	90,00	54.000	54.000,00
LUAN MUNIZ DO AMARAL	10,00	6.000	6.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: nº 13.545.473/0001-16
NIRE: 412.0701489-6**

Página: 4 de 6

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: nº 13.545.473/0001-16
NIRE: 412.0701489-6**

Página: 5 de 6

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: nº 13.545.473/0001-16
NIRE: 412.0701489-6**

Página: 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 09 de julho de 2021



Kaue Muniz do Amaral


Luan Muniz do Amaral



166
P

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALMOR CIPRIANI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 029453, expedida em 18/10/1989, inscrito no CPF nº 58321276920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58321276920	029453	VALMOR CIPRIANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2021 14:48 SOB N° 20214477355.
PROTOCOLO: 214477355 DE 15/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105092434. CNPJ DA SEDE: 13545473000116.
NIRE: 41207014896. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2021.
LUKAUTO- COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

168
h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.545.473/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2011
NOME EMPRESARIAL LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS LUKAUTO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL OCTAVIO SALDANHA MAZZA	NÚMERO 8422	COMPLEMENTO *****
CEP 81.150-060	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUKAUTO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (41) 3076-7210		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2022 às 13:14:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 13.545.473/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:23 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **1388.27E6.B9C7.D9A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

168
h



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026273262-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.545.473/0001-16**

Nome: **LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

140
N



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.564.718

CNPJ: 13.545.473/0001-16

Nome: LUKAUTO- COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:16 do dia 10/03/2022.

Código de autenticidade da certidão: C979BA6EC7FE42D69BBB5097F6AE3E92A4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/06/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.435.908

CNPJ: 13.545.473/0001-16

Nome: LUKAUTO- COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:42 do dia 27/12/2021.

Código de autenticidade da certidão: AE45A897F0604C9B6AA67D92D1944B8D45

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/03/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.545.473/0001-16

Razão Social: LUKAUTO COM PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Endereço: R MARECHAL OCTAVIO SALDANHA MAZZA 8422 / CAPAO RASO /
CURITIBA / PR / 81150-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2022 a 17/04/2022

Certificação Número: 2022031901453923559239

Informação obtida em 30/03/2022 11:21:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.545.473/0001-16

Certidão nº: 1023026/2022

Expedição: 13/01/2022, às 10:20:40

Validade: 11/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho – CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, Declara pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Curitiba, 03 de Março de 2022.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho – CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 03 de Março de 2022.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE LC 123/2006

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho – CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, cumpre os requisitos legais para a qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame nos termos do artigo 43 e seus parágrafos no prazo Máximo de 04 dias úteis.

Curitiba, 03 de Março de 2022.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66

177
h



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP

Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho

CEP 81.150-060 - Curitiba/PR

CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060

FONE: (41) 3076-7209/7210/7211

e mail: lukauto@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp., com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho – CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, doravante denominada licitante, para fins no disposto no item 10.4.7 do Edital do Pregão Eletrônico, declara sob as penas das leis, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** foi elaborada de maneira independente pela **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, e conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

comunicado ou discutido por qualquer outro participante potencial ou de fato da **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curitiba, 03 de Março de 2022.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho – CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Curitiba, 03 de Março de 2022.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho – CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 39/2015 que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Curitiba, 03 de Março de 2022.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho - CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos

Curitiba, 03 de Março de 2022.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho – CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado por esta Instituição, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 03 de Março de 2022.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho - CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, DECLARAR, para fins do disposto que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, cuja função/cargo é sócia-proprietária, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: lukauto@hotmail.com
Telefone: (41) 3076-7209/7210/7211

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Curitiba, 03 de Março de 2022.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66

185
12



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

DECLARAÇÃO

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho - CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, DECLARAR, para fins do disposto que:

- a) Tem total conhecimento e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Inexiste de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

h) a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

i) os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes de tal administração pública, ou responsável pela licitação;

Curitiba, 03 de Março de 2022.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho - CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, DECLARAR, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Curitiba, 03 de Março de 2022.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

DECLARAÇÃO

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho – CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66:

- a) **DECLARA** para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- b) **DECLARA** também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- c) **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;
- d) **DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Curitiba, 03 de Março de 2022.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

DECLARAÇÃO

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho - CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação

Curitiba, 03 de Março de 2022.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho - CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, DECLARAR em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual no 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto no 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual no 9.433/05, declaro:

(X) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. [ou] [exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06].

(X) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista. Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Curitiba, 03 de Março de 2022.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66

191
L



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho - CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

Curitiba, 03 de Março de 2022.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

DECLARAÇÃO REQUISITOS IBAMA, INMETRO, RTQ-41, SBC, CTF

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho - CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, DECLARAR que a empresa proponente atende os requisitos das exigências sobre:

- a) Certificado do INMETRO (Instituto Nacional de metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) que teste a conformidade das normas estabelecidas na portaria nº05, de 14 de janeiro de 2000;
- b) Pneus em conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos);
- c) Aprovados para uso do símbolo de Sistema Brasileiro de Certificação (SBC);
- d) O Cadastro Técnico Federal - CTF emitido em nome do fabricante de pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares, conforme a Resolução CONAMA nº. 416/2009, bem como Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente". CTF IBAMA do fabricante ou do IMPORTADOR;
- e) Garantia de pneus pelo licitante fornecedor vencedor de no mínimo de 05 (cinco) anos.

Curitiba, 03 de Março de 2022.

KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66

193
h

Pregão Eletrônico

987503.282022 .50247 .4582 .24586080



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00028/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 30 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 24/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00028/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Borracharia. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 350,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 350,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 2**Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 225,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 225,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 3**Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 730,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 730,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

Item: 4**Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 180,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 180,0000 e a quantidade de 15 Unidade .

Item: 5**Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade

173

Valor Máximo Aceitável: R\$ 110,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 110,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Item: 6

Descrição: Remendo Camara De Ar

Descrição Complementar: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 420,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 420,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 7

Descrição: Remendo Camara De Ar

Descrição Complementar: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 130

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 170,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 125,5800 e a quantidade de 130 Unidade .

Item: 8

Descrição: Remendo Camara De Ar

Descrição Complementar: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 600,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 600,0000 e a quantidade de 15 Unidade .

Item: 9

Descrição: Remendo Camara De Ar

Descrição Complementar: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 450,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 427,5000 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 10

Descrição: Remendo Camara De Ar

Descrição Complementar: Protetores de aro 16

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 50,0000 e a quantidade de 24 Unidade .

Item: 11

Descrição: Remendo Camara De Ar

Descrição Complementar: Protetores de aro 18

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 80,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 80,0000 e a quantidade de 24 Unidade .

195
R**Item: 12****Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Protetores de aro 20**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 80,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 80,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 13**Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Protetores de aro 22**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 80,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 80,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Item: 14**Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Protetores de aro 24**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 52**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 150,0000 e a quantidade de 52 Unidade .

Item: 15**Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Protetores de aro 25**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 260,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 260,0000 e a quantidade de 8 Unidade .

Item: 16**Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Remendos para câmara nº2, com 40 uni-dades**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Item: 17****Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Remendos para câmara nº3, com 40 uni-dades**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Item: 18****Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Remendos para câmara nº4, com 40 uni-dades**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 36,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Item: 19****Descrição:** Remendo Camara De Ar

3/37

196
h

31/03/2022 08:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição Complementar: Válvula p/ câmara Motoniveladora e Re-troescavadeira
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 30,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 30,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 20

Descrição: Remendo Camara De Ar
Descrição Complementar: Válvula p/ câmara Caminhão
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R\$ 30,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 30,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 21

Descrição: Remendo Camara De Ar
Descrição Complementar: Ventil (para veículos sem câmara)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 1,5000 e a quantidade de 80 Unidade .

Item: 22

Descrição: Remendo Camara De Ar
Descrição Complementar: Manchão nº 4
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 30,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 30,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 23

Descrição: Remendo Camara De Ar
Descrição Complementar: Manchão nº 5
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 40,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 40,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 24

Descrição: Remendo Camara De Ar
Descrição Complementar: Manchão nº 6
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 50,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 50,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 25

Descrição: Remendo Camara De Ar
Descrição Complementar: Manchão nº 7
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 72,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 72,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 26**Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Manchão nº 8**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 90,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 90,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Item: 27**Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Manchão Radial nº 14**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 31,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 28**Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Manchão Radial nº 20**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 35**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 25,0000 e a quantidade de 35 Unidade .

Item: 29**Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Manchão Radial nº 40**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 35,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 35,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Item: 30**Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Manchão Radial nº 42**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 45,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Item: 31**Descrição:** Remendo Camara De Ar**Descrição Complementar:** Manchão Radial nº 44**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 45,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Item: 32**Descrição:** Remendo Camara De Ar

198
h

31/03/2022 08:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição Complementar: Manchão Radial nº46

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 35

Valor Máximo Aceitável: R\$ 100,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 100,0000 e a quantidade de 35 Unidade .

Item: 33

Descrição: Remendo Camara De Ar

Descrição Complementar: Tarrachas sextavada longa para válvula de pneu

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 20,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 34

Descrição: Remendo Camara De Ar

Descrição Complementar: Vaselina, balde com 3kg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 75,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 75,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Item: 35

Descrição: Remendo Camara De Ar

Descrição Complementar: Grafite para montagem de pneu

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 60,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 60,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Histórico

Item: 1 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 1.000,0000	R\$ 30.000,0000	29/03/2022 11:27:56
	Marca: TORTUGA						
	Fabricante: TORTUGA						
	Modelo / Versão: TORTUGA						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24						
	Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

R\$ 1.000,0000

CNPJ/CPF

13.545.473/0001-16

Data/Hora Registro

30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:22:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa	30/03/2022	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$

199
B

fechada	09:22:28	1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:27:29	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:27:29	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:33:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:07:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:39:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 350,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: TORTUGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 1.000,0000	R\$ 30.000,0000	29/03/2022 11:27:56

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:22:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:22:00	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:27:01	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	30/03/2022 09:27:01	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:33:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:07:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:39:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 225,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 1.000,0000	R\$ 6.000,0000	29/03/2022 11:27:56
Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: TORTUGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:24:46	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:24:46	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:29:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:29:47	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:33:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:09:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:40:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 730,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 1.000,0000	R\$ 15.000,0000	29/03/2022 11:27:56
Marca: QBOM Fabricante: QBOM Modelo / Versão: QBOM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:22:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:22:58	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:27:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:27:59	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:33:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:09:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:40:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 180,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA Marca: QBOM Fabricante: QBOM Modelo / Versão: QBOM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	20	R\$ 1.000,0000	R\$ 20.000,0000	29/03/2022 11:27:56

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:20:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:20:11	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:25:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:25:12	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:33:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:09:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de	30/03/2022	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS

31/03/2022 08:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

proposta 11:41:10 LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 110,0000. Motivo: Valor negociado.

Habilitação de 30/03/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E
fornecedor 11:51:09 PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Remiando Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 1.000,0000	R\$ 30.000,0000	29/03/2022 11:27:56
Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: TORTUGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:22:45	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:22:45	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:27:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:27:46	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:34:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:09:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:41:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 420,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	130	R\$ 1.000,0000	R\$ 130.000,0000	29/03/2022 11:27:56
Marca: QBOM Fabricante: QBOM Modelo / Versão: QBOM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e							

modelos. 1000x20

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517
R\$ 125,5800	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:16:32:103

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:15:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:15:36	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:20:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:20:37	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:34:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:09:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:41:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 125,5800.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 1.000,0000	R\$ 15.000,0000	29/03/2022 11:27:56
	Marca: TORTUGA						
	Fabricante: TORTUGA						
	Modelo / Versão: TORTUGA						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25						
	Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:18:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:18:06	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:23:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:23:07	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo -	30/03/2022 10:34:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.

204

31/03/2022 08:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Convocação
anexo

Encerramento do
prazo -
Convocação
anexo

30/03/2022 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE
11:10:00 PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.

Aceite de
proposta

30/03/2022 Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS
11:42:02 LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor
negociado a R\$ 600,0000. Motivo: Valor negociado.

Habilitação de
fornecedor

30/03/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E
11:51:09 PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.000,0000	R\$ 10.000,0000	29/03/2022 11:27:56
Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: TORTUGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517
R\$ 427,5000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:16:26:043

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:15:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:15:30	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:20:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:20:31	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:34:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:10:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:42:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 427,5000.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 1.000,0000	R\$ 24.000,0000	29/03/2022 11:27:56

Marca: SBN
Fabricante: SBN
Modelo / Versão: SBN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetores de aro 16
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:19:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:19:31	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:24:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:24:32	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:34:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:10:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:42:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 50,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 1.000,0000	R\$ 24.000,0000	29/03/2022 11:30:45
	Marca: ABC VALADARES Fabricante: ABC VALADARES Modelo / Versão: ABC VALADARES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetores de aro 18 Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:19:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:19:30	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:24:31	Item encerrado para lances.
Encerramento	30/03/2022	Item com etapa fechada encerrada.

etapa fechada	09:24:31	
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:34:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:10:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:42:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 80,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 1.000,0000	R\$ 100.000,0000	29/03/2022 11:30:45
	Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: SBN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetores de aro 20 Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:21:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:21:36	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:26:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:26:37	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:34:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:10:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:43:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 80,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	--------	------------	------------	-------------	--------------	-----------

207

	Equiparada	ME/EPP				Registro
13.545.473/0001-16 LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 1.000,0000	R\$ 12.000,0000	29/03/2022 11:30:45
Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: SBN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetores de aro 22 Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:17:19	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1ª etapa fechada	30/03/2022 09:17:19	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:22:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:22:20	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:34:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:12:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:43:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 80,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	52	R\$ 1.000,0000	R\$ 52.000,0000	29/03/2022 11:30:45
Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: SBN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetores de aro 24 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:16:27	Item com etapa aberta encerrada.

31/03/2022 08:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Início 1ª etapa fechada	30/03/2022 09:16:27	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:21:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:21:28	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:34:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:12:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:43:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 150,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: SBN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetores de aro 25 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 1.000,0000	R\$ 8.000,0000	29/03/2022 11:30:45

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:15	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:18:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1ª etapa fechada	30/03/2022 09:18:55	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:23:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:23:56	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:34:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:13:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:43:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 260,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

209
h**Item: 16 - Remendo Camara De Ar**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.000,0000	R\$ 10.000,0000	29/03/2022 11:30:45
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remendos para câmara nº2, com 40 uni-dades Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517
R\$ 33,8500	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:16:58:320

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:16:02	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:16:02	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:21:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:21:03	Item com etapa fechada encerrada.
Recusa de proposta	30/03/2022 10:45:46	Recusa da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 33,8500. Motivo: Proposta recusada nos termos do item 8.2 do edital, por conter valor acima do valor máximo fixado.
Cancelado no julgamento	30/03/2022 11:50:02	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item Fracassado

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.000,0000	R\$ 10.000,0000	29/03/2022 11:30:45
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remendos para câmara nº3, com 40 uni-dades Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517
R\$ 45,1400	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:16:28:047

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:15:32	Item com etapa aberta encerrada.

210
h

31/03/2022 08:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Início 1a 30/03/2022 Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$
etapa fechada 09:15:32 1.000,0000.

Encerramento 30/03/2022 Item encerrado para lances.
09:20:33

Encerramento 30/03/2022 Item com etapa fechada encerrada.
etapa fechada 09:20:33

Recusa de 30/03/2022 Recusa da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA,
proposta 10:46:25 CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 45,1400. Motivo: Proposta recusada
nos termos do item 8.2 do edital, por conter valor acima do valor máximo fixado.

Cancelado no 30/03/2022 Item cancelado no julgamento. Motivo: Item Fracassado
julgamento 11:50:24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 1.000,0000	R\$ 10.000,0000	29/03/2022 11:30:45
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remendos para câmara nº4, com 40 uni-dades Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:18:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:18:00	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:23:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:23:01	Item com etapa fechada encerrada.
Recusa de proposta	30/03/2022 10:46:55	Recusa da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000. Motivo: Proposta recusada nos termos do item 8.2 do edital, por conter valor acima do valor máximo fixado.
Cancelado no julgamento	30/03/2022 11:50:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item Fracassado

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 1.000,0000	R\$ 30.000,0000	29/03/2022 11:30:45
Marca: BRAMAIS Fabricante: BRAMAIS Modelo / Versão: BRAMAIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula p/ câmara Motoniveladora e Re-troescavadeira Porte da empresa: ME/EPP							

211
h**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance**

R\$ 1.000,0000

CNPJ/CPF

13.545.473/0001-16

Data/Hora Registro

30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:21:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:21:58	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:26:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:26:59	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:35:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:13:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:44:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 30,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Remendo Camara De Ar**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 1.000,0000	R\$ 100.000,0000	29/03/2022 11:30:45
Marca: FVA Fabricante: FVA Modelo / Versão: FVA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula p/ câmara Caminhão Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance**

R\$ 1.000,0000

CNPJ/CPF

13.545.473/0001-16

Data/Hora Registro

30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:24:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:24:15	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:29:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:29:16	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:35:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.

212

31/03/2022 08:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Encerramento do prazo - Convocação anexo 30/03/2022 11:13:17 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.

Aceite de proposta 30/03/2022 11:44:43 Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 30,0000. Motivo: Valor negociado.

Habilitação de fornecedor 30/03/2022 11:51:09 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA Marca: BREMEN Fabricante: BREMEN Modelo / Versão: BREMEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ventil (para veículos sem câmara) Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	80	R\$ 1.000,0000	R\$ 80.000,0000	29/03/2022 11:31:30

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:20:31	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:39:26	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:39:26	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:44:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:44:27	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:35:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:13:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:45:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 1,5000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 1.000,0000	R\$ 50.000,0000	29/03/2022 11:31:30

213
h

Marca: VIPAL
Fabricante: VIPAL
Modelo / Versão: VIPAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manchão nº 4
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:20:33	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:38:19	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:38:19	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:43:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:43:20	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:35:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:13:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:45:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 30,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 1.000,0000	R\$ 30.000,0000	29/03/2022 11:31:30

Marca: VIPAL
Fabricante: VIPAL
Modelo / Versão: VIPAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manchão nº 5
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:20:37	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:42:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:42:06	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:47:07	Item encerrado para lances.
Encerramento	30/03/2022	Item com etapa fechada encerrada.

214

31/03/2022 08:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

etapa fechada 09:47:07

Abertura do prazo - Convocação anexo 30/03/2022 10:35:37 Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.

Encerramento do prazo - Convocação anexo 30/03/2022 11:13:41 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.

Aceite de proposta 30/03/2022 11:45:38 Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 40,0000. Motivo: Valor negociado.

Habilitação de fornecedor 30/03/2022 11:51:09 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manchão nº 6 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 1.000,0000	R\$ 30.000,0000	29/03/2022 13:43:50

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:21:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:37:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1ª etapa fechada	30/03/2022 09:37:21	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:42:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:42:22	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:35:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:13:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:45:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 50,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	--------	------------	------------	-------------	--------------	-----------

215
N

	Equiparada	ME/EPP				Registro
13.545.473/0001-16 LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 1.000,0000	R\$ 30.000,0000	29/03/2022 13:43:50
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manchão nº 7 Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:21:28	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:46:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:46:09	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:51:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:51:10	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:35:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:13:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:46:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 72,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 26 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 1.000,0000	R\$ 40.000,0000	29/03/2022 13:43:50
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manchão nº 8 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:22:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:45:07	Item com etapa aberta encerrada.

23/37

216

31/03/2022 08:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Início 1ª etapa fechada	30/03/2022 09:45:07	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:50:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:50:08	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:36:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:14:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:46:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 90,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 27 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 1.000,0000	R\$ 30.000,0000	29/03/2022 13:43:50
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manchão Radial nº 14 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:23:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:42:02	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1ª etapa fechada	30/03/2022 09:42:02	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:47:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:47:03	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:36:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:14:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:46:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 31,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

217
h**Item: 28 - Remendo Camara De Ar**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	35	R\$ 1.000,0000	R\$ 35.000,0000	29/03/2022 13:43:50
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manchão Radial nº 20 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:23:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:40:05	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:40:05	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:45:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:45:06	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:36:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:14:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:47:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 25,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 29 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 1.000,0000	R\$ 40.000,0000	29/03/2022 13:43:50
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manchão Radial nº 40 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Abertura	30/03/2022 09:23:56	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:46:22	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1ª etapa fechada	30/03/2022 09:46:22	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:51:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:51:23	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:36:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:14:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:47:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 35,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 30 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 1.000,0000	R\$ 40.000,0000	29/03/2022 13:43:50
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manchão Radial nº 42 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:24:31	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:46:03	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1ª etapa fechada	30/03/2022 09:46:03	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:51:04	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:51:04	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:36:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:14:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:47:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 45,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de	30/03/2022	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E

fornecedor

11:51:09 PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 31 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 1.000,0000	R\$ 40.000,0000	29/03/2022 13:45:21
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manchão Radial nº 44 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:24:32	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:43:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:43:00	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:48:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:48:01	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:36:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:15:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:48:17	Acelte individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 45,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 32 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	35	R\$ 1.000,0000	R\$ 35.000,0000	29/03/2022 13:45:21
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manchão Radial nº46 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:25:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:50:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:50:09	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:55:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:55:10	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:36:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:15:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:48:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 100,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 33 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA Marca: BREMEN Fabricante: BREMEN Modelo / Versão: BREMEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tarrachas sextavada longa para válvula de pneu Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 1.000,0000	R\$ 50.000,0000	29/03/2022 13:45:21

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:26:37	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:46:34	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:46:34	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:51:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:51:35	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:36:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo -	30/03/2022 11:15:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.

221
7Convocação
anexo

Aceite de proposta	30/03/2022 11:49:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 20,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 34 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA Marca: BORIN Fabricante: BORIN Modelo / Versão: BORIN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vaselina, balde com 3kg Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	5	R\$ 1.000,0000	R\$ 5.000,0000	29/03/2022 13:45:21

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	13.545.473/0001-16	30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:26:59	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:49:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:49:15	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento	30/03/2022 09:54:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:54:16	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:37:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:15:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:49:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 75,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 35 - Remendo Camara De Ar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.545.473/0001-16	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA Marca: DUALGRAF Fabricante: DUALGRAF	Sim	Sim	5	R\$ 1.000,0000	R\$ 5.000,0000	29/03/2022 13:45:21

Modelo / Versão: DUALGRAF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grafite para montagem de pneu

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 1.000,0000

13.545.473/0001-16

30/03/2022 09:00:01:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/03/2022 09:27:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/03/2022 09:42:39	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/03/2022 09:42:39	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.000,0000.
Encerramento etapa fechada	30/03/2022 09:47:40	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	30/03/2022 09:47:40	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 10:37:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/03/2022 11:15:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16.
Aceite de proposta	30/03/2022 11:49:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e com valor negociado a R\$ 60,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	30/03/2022 11:51:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	30/03/2022 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/03/2022 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:07	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:08	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:09	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:10	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:10	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:11	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:12	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:13	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

31/03/2022 08:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

223
h

Sistema	30/03/2022 09:00:13	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:14	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:15	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:16	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:17	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:18	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:18	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:00:19	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:15:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:30 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:15:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:32 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:15:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:36 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:16:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:02 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:16:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:27 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:17:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:19 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:18:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:00 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:18:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:06 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:18:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:55 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:19:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:30 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:19:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:31 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:20:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:11 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:20:31	O item 9 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:20:31	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:20:33	O item 17 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:20:33	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:20:37	O item 7 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:20:37	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:21:03	O item 16 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:21:03	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:21:28	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 14.

31/37

224

31/03/2022 08:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Sistema	30/03/2022 09:21:28	O item 14 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:21:28	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:21:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:36 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:21:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:58 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:22:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:00 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:22:20	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	30/03/2022 09:22:20	O item 13 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:22:20	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:22:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:28 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:22:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:45 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:22:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:58 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:23:01	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 18.
Sistema	30/03/2022 09:23:01	O item 18 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:23:01	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:23:07	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	30/03/2022 09:23:07	O item 8 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:23:07	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:23:56	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	30/03/2022 09:23:56	O item 15 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:23:56	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:24:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:15 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:24:31	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	30/03/2022 09:24:31	O item 11 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:24:31	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:24:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	30/03/2022 09:24:32	O item 10 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:24:32	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/03/2022 09:24:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:46 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:25:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	30/03/2022 09:25:12	O item 5 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:25:12	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

31/03/2022 08:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Sistema 30/03/2022 09:26:37 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.

Sistema 30/03/2022 09:26:37 O item 12 está encerrado.

Sistema 30/03/2022 09:26:37 O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema 30/03/2022 09:26:59 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 19.

Sistema 30/03/2022 09:26:59 O item 19 está encerrado.

Sistema 30/03/2022 09:26:59 O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema 30/03/2022 09:27:01 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.

Sistema 30/03/2022 09:27:01 O item 2 está encerrado.

Sistema 30/03/2022 09:27:01 O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema 30/03/2022 09:27:29 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.

Sistema 30/03/2022 09:27:29 O item 1 está encerrado.

Sistema 30/03/2022 09:27:46 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.

Sistema 30/03/2022 09:27:46 O item 6 está encerrado.

Sistema 30/03/2022 09:27:59 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.

Sistema 30/03/2022 09:27:59 O item 4 está encerrado.

Sistema 30/03/2022 09:29:16 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 20.

Sistema 30/03/2022 09:29:16 O item 20 está encerrado.

Sistema 30/03/2022 09:29:47 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.

Sistema 30/03/2022 09:29:47 O item 3 está encerrado.

Sistema 30/03/2022 09:37:21 A etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:42:21 do dia 30/03/2022.

Sistema 30/03/2022 09:38:19 A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:43:19 do dia 30/03/2022.

Sistema 30/03/2022 09:39:26 A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:26 do dia 30/03/2022.

Sistema 30/03/2022 09:40:05 A etapa fechada foi iniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:45:05 do dia 30/03/2022.

Sistema 30/03/2022 09:42:02 A etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:02 do dia 30/03/2022.

Sistema 30/03/2022 09:42:06 A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:06 do dia 30/03/2022.

Sistema 30/03/2022 09:42:22 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 24.

Sistema 30/03/2022 09:42:22 O item 24 está encerrado.

Sistema 30/03/2022 09:42:39 A etapa fechada foi iniciada para o item 35. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:39 do dia 30/03/2022.

Sistema 30/03/2022 09:43:00 A etapa fechada foi iniciada para o item 31. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:00 do dia 30/03/2022.

Sistema 30/03/2022 09:43:20 O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 22.

Sistema 30/03/2022 O item 22 está encerrado.

31/03/2022 08:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

	09:43:20	
Sistema	30/03/2022 09:44:27	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 21.
Sistema	30/03/2022 09:44:27	O item 21 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:45:06	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 28.
Sistema	30/03/2022 09:45:06	O item 28 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:45:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:07 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:46:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 30. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:03 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:46:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 25. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:09 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:46:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 29. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:22 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:46:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 33. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:34 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:47:03	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	30/03/2022 09:47:03	O item 27 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:47:07	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	30/03/2022 09:47:07	O item 23 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:47:40	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 35.
Sistema	30/03/2022 09:47:40	O item 35 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:48:01	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 31.
Sistema	30/03/2022 09:48:01	O item 31 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:49:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 34. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:54:15 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:50:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 26.
Sistema	30/03/2022 09:50:08	O item 26 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:50:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 32. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:55:09 do dia 30/03/2022.
Sistema	30/03/2022 09:51:04	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 30.
Sistema	30/03/2022 09:51:04	O item 30 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:51:10	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 25.
Sistema	30/03/2022 09:51:10	O item 25 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:51:23	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 29.
Sistema	30/03/2022 09:51:23	O item 29 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:51:35	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 33.
Sistema	30/03/2022 09:51:35	O item 33 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:54:16	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 34.
Sistema	30/03/2022	O item 34 está encerrado.

31/03/2022 08:36

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

	09:54:16	
Sistema	30/03/2022 09:55:10	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 32.
Sistema	30/03/2022 09:55:10	O item 32 está encerrado.
Sistema	30/03/2022 09:56:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	30/03/2022 10:09:31	Para LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o valor ofertado para os itens 7 e 9 do edital. Podemos fechar em que valor?
13.545.473/0001-16	30/03/2022 10:15:04	Um Minuto, que iremos analisar.
Pregoeiro	30/03/2022 10:21:29	Para LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - senhor fornecedor. Estou aguardando.
13.545.473/0001-16	30/03/2022 10:23:22	Senhor Pregoeiro, os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, nossa empresa aceita reduzir os mesmos para o valor de referência.
13.545.473/0001-16	30/03/2022 10:23:48	Os Itens 16, 17 e 18 não podemos reduzir os mesmos para o valor de referência.
13.545.473/0001-16	30/03/2022 10:24:30	Já os Itens 07 e 09 o valor arrematado é o mínimo de nossa empresa, não havendo possibilidade de redução.
Pregoeiro	30/03/2022 10:27:21	Para LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - Senhor fornecedor, peço que verifique os valores ofertados para os itens 16, 17 e 18, avaliando a possibilidade de negociação adequando os valores aos limites máximos estipulados no edital, caso não seja possível a adequação dos valores, a proposta será desclassificada nos termos do item 8.2 do edital.
13.545.473/0001-16	30/03/2022 10:28:29	Nos Itens 16, 17 e 18 já avaliamos os mesmos e infelizmente não temos como chegar no valor de referência.
Pregoeiro	30/03/2022 10:30:42	Para LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	30/03/2022 10:33:19	Para LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	30/03/2022 10:33:26	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	30/03/2022 10:33:34	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	30/03/2022 10:33:40	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	30/03/2022 10:33:47	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	30/03/2022 10:33:55	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	30/03/2022 10:34:01	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	30/03/2022 10:34:07	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	30/03/2022 10:34:12	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	30/03/2022 10:34:19	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Sistema	30/03/2022 10:34:24	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Sistema	30/03/2022 10:34:29	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Sistema	30/03/2022 10:34:34	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Sistema	30/03/2022 10:34:41	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Sistema	30/03/2022 10:34:50	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 14.
Sistema	30/03/2022 10:34:57	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 15.
Sistema	30/03/2022 10:35:04	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 19.
Sistema	30/03/2022 10:35:12	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 20.
Sistema	30/03/2022 10:35:19	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 21.
Sistema	30/03/2022	Senhor fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA,

36/37

	11:13:48	LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, enviou o anexo para o item 24.
Sistema	30/03/2022 11:13:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, enviou o anexo para o item 25.
Sistema	30/03/2022 11:14:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, enviou o anexo para o item 26.
Sistema	30/03/2022 11:14:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, enviou o anexo para o item 27.
Sistema	30/03/2022 11:14:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, enviou o anexo para o item 28.
Sistema	30/03/2022 11:14:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, enviou o anexo para o item 29.
Sistema	30/03/2022 11:14:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, enviou o anexo para o item 30.
Sistema	30/03/2022 11:15:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, enviou o anexo para o item 31.
Sistema	30/03/2022 11:15:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, enviou o anexo para o item 32.
Sistema	30/03/2022 11:15:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, enviou o anexo para o item 33.
Sistema	30/03/2022 11:15:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, enviou o anexo para o item 34.
Sistema	30/03/2022 11:15:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16, enviou o anexo para o item 35.
Sistema	30/03/2022 11:50:02	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/03/2022 11:51:41	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/03/2022 às 12:20:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	30/03/2022 08:44:01	
Abertura da sessão pública	30/03/2022 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/03/2022 09:56:05	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/03/2022 11:50:02	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/03/2022 11:51:41	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/03/2022 às 12:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:37 horas do dia 31 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMERUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Voltar

1737

230
K

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00028/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

13.545.473/0001-16 - LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Remendo Camara De Ar</u> Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: TORTUGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	Unidade	30	R\$ 350,0000	R\$ 350,0000	R\$ 10.500,0000
2	<u>Remendo Camara De Ar</u> Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: TORTUGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	Unidade	30	R\$ 225,0000	R\$ 225,0000	R\$ 6.750,0000
3	<u>Remendo Camara De Ar</u> Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: TORTUGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	Unidade	6	R\$ 730,0000	R\$ 730,0000	R\$ 4.380,0000
4	<u>Remendo Camara De Ar</u> Marca: QBOM Fabricante: QBOM Modelo / Versão: QBOM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	Unidade	15	R\$ 180,0000	R\$ 180,0000	R\$ 2.700,0000
5	<u>Remendo Camara De Ar</u> Marca: QBOM Fabricante: QBOM Modelo / Versão: QBOM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	Unidade	20	R\$ 110,0000	R\$ 110,0000	R\$ 2.200,0000
6	<u>Remendo Camara De Ar</u> Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: TORTUGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	Unidade	30	R\$ 420,0000	R\$ 420,0000	R\$ 12.600,0000
7	<u>Remendo Camara De Ar</u> Marca: QBOM Fabricante: QBOM Modelo / Versão: QBOM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	Unidade	130	R\$ 170,0000	R\$ 125,5800	R\$ 16.325,4000
8	<u>Remendo Camara De Ar</u> Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: TORTUGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	Unidade	15	R\$ 600,0000	R\$ 600,0000	R\$ 9.000,0000
9	<u>Remendo Camara De Ar</u> Marca: TORTUGA Fabricante: TORTUGA Modelo / Versão: TORTUGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	Unidade	10	R\$ 450,0000	R\$ 427,5000	R\$ 4.275,0000
10	<u>Remendo Camara De Ar</u> Marca: SBN Fabricante: SBN Modelo / Versão: SBN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 19,5 x 24	Unidade	24	R\$ 50,0000	R\$ 50,0000	R\$ 1.200,0000
11	<u>Remendo Camara De Ar</u> Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetores de aro 16	Unidade	24	R\$ 80,0000	R\$ 80,0000	R\$ 1.920,0000

231
14

31/03/2022 08:37

Compras.gov.br

Marca: ABC VALADARES**Fabricante:** ABC VALADARES**Modelo / Versão:** ABC VALADARES**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Protetores de aro 18

12	<u>Remendo Camara De</u>	Unidade	100	R\$ 80,0000	R\$ 80,0000	R\$ 8.000,0000
----	--------------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Ar**Marca:** SBN**Fabricante:** SBN**Modelo / Versão:** SBN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Protetores de aro 20

13	<u>Remendo Camara De</u>	Unidade	12	R\$ 80,0000	R\$ 80,0000	R\$ 960,0000
----	--------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Ar**Marca:** SBN**Fabricante:** SBN**Modelo / Versão:** SBN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Protetores de aro 22

14	<u>Remendo Camara De</u>	Unidade	52	R\$ 150,0000	R\$ 150,0000	R\$ 7.800,0000
----	--------------------------	---------	----	--------------	--------------	----------------

Ar**Marca:** SBN**Fabricante:** SBN**Modelo / Versão:** SBN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Protetores de aro 24

15	<u>Remendo Camara De</u>	Unidade	8	R\$ 260,0000	R\$ 260,0000	R\$ 2.080,0000
----	--------------------------	---------	---	--------------	--------------	----------------

Ar**Marca:** SBN**Fabricante:** SBN**Modelo / Versão:** SBN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Protetores de aro 25

19	<u>Remendo Camara De</u>	Unidade	30	R\$ 30,0000	R\$ 30,0000	R\$ 900,0000
----	--------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Ar**Marca:** BRAMAIS**Fabricante:** BRAMAIS**Modelo / Versão:** BRAMAIS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Válvula p/ câmara Motoniveladora e Re-troescavadeira

20	<u>Remendo Camara De</u>	Unidade	100	R\$ 30,0000	R\$ 30,0000	R\$ 3.000,0000
----	--------------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Ar**Marca:** FVA**Fabricante:** FVA**Modelo / Versão:** FVA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Válvula p/ câmara Caminhão

21	<u>Remendo Camara De</u>	Unidade	80	R\$ 1,5000	R\$ 1,5000	R\$ 120,0000
----	--------------------------	---------	----	------------	------------	--------------

Ar**Marca:** BREMEN**Fabricante:** BREMEN**Modelo / Versão:** BREMEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ventil (para veículos sem câmara)

22	<u>Remendo Camara De</u>	Unidade	50	R\$ 30,0000	R\$ 30,0000	R\$ 1.500,0000
----	--------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Ar**Marca:** VIPAL**Fabricante:** VIPAL**Modelo / Versão:** VIPAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manchão nº 4

23	<u>Remendo Camara De</u>	Unidade	30	R\$ 40,0000	R\$ 40,0000	R\$ 1.200,0000
----	--------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Ar**Marca:** VIPAL**Fabricante:** VIPAL**Modelo / Versão:** VIPAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manchão nº 5

24	<u>Remendo Camara De</u>	Unidade	30	R\$ 50,0000	R\$ 50,0000	R\$ 1.500,0000
----	--------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Ar**Marca:** VIPAL**Fabricante:** VIPAL**Modelo / Versão:** VIPAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manchão nº 6

25	<u>Remendo Camara De</u>	Unidade	30	R\$ 72,0000	R\$ 72,0000	R\$ 2.160,0000
----	--------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Ar**Marca:** VIPAL**Fabricante:** VIPAL**Modelo / Versão:** VIPAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manchão nº 7

26	<u>Remendo Camara De</u>	Unidade	40	R\$ 90,0000	R\$ 90,0000	R\$ 3.600,0000
----	--------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Ar**Marca:** VIPAL**Fabricante:** VIPAL**Modelo / Versão:** VIPAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manchão nº 8

27	<u>Remendo Camara De</u>	Unidade	30	R\$ 31,0000	R\$ 31,0000	R\$ 930,0000
----	--------------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Ar**Marca:** VIPAL**Fabricante:** VIPAL**Modelo / Versão:** VIPAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Manchão Radial nº 14

28	<u>Remendo Camara De</u> <u>Ar</u>	Unidade	35	R\$ 25,0000	R\$ 25,0000	R\$ 875,0000
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manchão Radial nº 20						
29	<u>Remendo Camara De</u> <u>Ar</u>	Unidade	40	R\$ 35,0000	R\$ 35,0000	R\$ 1.400,0000
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manchão Radial nº 40						
30	<u>Remendo Camara De</u> <u>Ar</u>	Unidade	40	R\$ 45,0000	R\$ 45,0000	R\$ 1.800,0000
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manchão Radial nº 42						
31	<u>Remendo Camara De</u> <u>Ar</u>	Unidade	40	R\$ 45,0000	R\$ 45,0000	R\$ 1.800,0000
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manchão Radial nº 44						
32	<u>Remendo Camara De</u> <u>Ar</u>	Unidade	35	R\$ 100,0000	R\$ 100,0000	R\$ 3.500,0000
Marca: VIPAL Fabricante: VIPAL Modelo / Versão: VIPAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manchão Radial nº 46						
33	<u>Remendo Camara De</u> <u>Ar</u>	Unidade	50	R\$ 20,0000	R\$ 20,0000	R\$ 1.000,0000
Marca: BREMEN Fabricante: BREMEN Modelo / Versão: BREMEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tarrachas sextavada longa para válvula de pneu						
34	<u>Remendo Camara De</u> <u>Ar</u>	Unidade	5	R\$ 75,0000	R\$ 75,0000	R\$ 375,0000
Marca: BORIN Fabricante: BORIN Modelo / Versão: BORIN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vaselina, balde com 3kg						
35	<u>Remendo Camara De</u> <u>Ar</u>	Unidade	5	R\$ 60,0000	R\$ 60,0000	R\$ 300,0000
Marca: DUALGRAF Fabricante: DUALGRAF Modelo / Versão: DUALGRAF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grafite para montagem de pneu						

Total do Fornecedor: R\$
116.650,4000

Valor Global da Ata: R\$
116.650,4000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 28/2022

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2022, de 16 de março de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	10.500,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
2	6.750,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
3	4.380,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
4	2.700,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
5	2.200,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
6	12.600,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
7	16.325,40	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
8	9.000,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
9	4.275,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
10	1.200,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
11	1.920,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
12	8.000,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
13	960,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
14	7.800,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
15	2.080,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
16	-	FRACASSADO
17	-	FRACASSADO
18	-	FRACASSADO
19	900,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
20	3.000,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
21	120,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
22	1.500,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
23	1.200,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
24	1.500,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
25	2.160,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
26	3.600,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
27	930,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
28	875,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
29	1.400,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
30	1.800,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
31	1.800,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
32	3.500,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
33	1.000,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
34	375,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
35	300,00	LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 04 de abril de 2022


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 28/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2022, de 16/03/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA	116.650,40
TOTAL HOMOLOGADO	116.650,40

Que apresentaram os menores preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/04/22.


Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

235
n

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 28/2022. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de insumos de borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: (1061) F: 000; (1062) F: 504. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTOR: Glacir Zanata. FISCAL: Robert Ademar Fuchs, FISCAL SUBSTITUTO: Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 100/2022, LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA. Valor Total estimado R\$ 116.650,40. Data da assinatura: 04/04/2022. Chopinzinho-PR, assinam: Kaue Muniz do Amaral, pela Empresa e Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

236
8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

Aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Kaue Muniz do Amaral**, brasileiro, inscrito no CPF nº 074.127.859-66, portador do RG nº 10.117.444-1, residente e domiciliado no Município de Curitiba - PR, representante legal da empresa **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, Inscrição Estadual nº 90556148-03, estabelecida na Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho - CEP 81.150-060, e-mail lukauto@hotmail.com, telefone: (41) 3076-7209/7210/7211, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 28/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE BORRACHARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da

Assinado por 5 pessoas: KAUE MUNIZ DO AMARAL, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, GLACIR ZANATA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F889-31B4-1C83-AB44> e informe o código F889-31B4-1C83-AB44



23x



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

4.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.4.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

4.4.2 - Os serviços objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

4.4.3 - Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.4.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Assinado por 5 pessoas: KAUE MUNIZ DO AMARAL, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, GLACIR ZANATA e EDSON LUIZ CENCI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.br/verificacao/F889-31B4-1C83-AB44> e informe o código F889-31B4-1C83-AB44

238



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.4.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 116.650,40 (cento e dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1061) F: 000 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1062) F: 504

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal

Assinado por 5 pessoas: KAUÊ MUNIZ DO AMARAL, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, GLACIR ZANATA e EDSON LUIZ CENCI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F889-31B4-1C83-AB44> e informe o código F889-31B4-1C83-AB44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

7.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 5 pessoas: KAUÊ MUNIZ DO AMARAL, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, GLACIR ZANATA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F889-31B4-1C83-AB44> e informe o código F889-31B4-1C83-AB44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 5 pessoas: KAUJE MUNIZ DO AMARAL, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, GLACIR ZANATA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F889-31B4-1C83-AB44> e informe o código F889-31B4-1C83-AB44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 5 pessoas: KAUE MUNIZ DO AMARAL, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, GLACIR ZANATA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F889-31B4-1C83-AB44> e informe o código F889-31B4-1C83-AB44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 28/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - Contratada
Kaue Muniz do Amaral - Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da ARP

Assinado por 5 pessoas: KAUE MUNIZ DO AMARAL, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, GLACIR ZANATA e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F889-31B4-1C83-AB44> e informe o código F889-31B4-1C83-AB44

243



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 100/2022 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Unid.	Quant	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1400x24	TORTUGA	350,00	10.500,00
2	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 12,5x80x18	TORTUGA	225,00	6.750,00
3	Unid.	06	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 23,1x26	TORTUGA	730,00	4.380,00
4	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1100x22	QBOM	180,00	2.700,00
5	Unid.	20	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 7,50x16	QBOM	110,00	2.200,00
6	Unid.	30	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 17,25x25	TORTUGA	420,00	12.600,00
7	Unid.	130	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 1000x20	QBOM	125,58	16.325,40
8	Unid.	15	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos. 20,5x25	TORTUGA	600,00	9.000,00
9	Unid.	10	Câmaras de ar que se adaptam a pneus de todas as marcas e modelos 19,5 x 24	TORTUGA	427,50	4.275,00
10	Unid.	24	Protetores de aro 16	SBN	50,00	1.200,00
11	Unid.	24	Protetores de aro 18	ABC VALADARES	80,00	1.920,00
12	Unid.	100	Protetores de aro 20	SBN	80,00	8.000,00
13	Unid.	12	Protetores de aro 22	SBN	80,00	960,00
14	Unid.	52	Protetores de aro 24	SBN	150,00	7.800,00
15	Unid.	08	Protetores de aro 25	SBN	260,00	2.080,00
19	Unid.	30	Válvula p/ câmara Motoniveladora e Retroescavadeira	BRAMAIS	30,00	900,00
20	Unid.	100	Válvula p/ câmara Caminhão	FVA	30,00	3.000,00
21	Unid.	80	Ventil (para veículos sem câmara)	BREMEN	1,50	120,00
22	Unid.	50	Manchão nº 4	VIPAL	30,00	1.500,00
23	Unid.	30	Manchão nº 5	VIPAL	40,00	1.200,00
24	Unid.	30	Manchão nº 6	VIPAL	50,00	1.500,00
25	Unid.	30	Manchão nº 7	VIPAL	72,00	2.160,00
26	Unid.	40	Manchão nº 8	VIPAL	90,00	3.600,00
27	Unid.	30	Manchão Radial nº 14	VIPAL	31,00	930,00
28	Unid.	35	Manchão Radial nº 20	VIPAL	25,00	875,00
29	Unid.	40	Manchão Radial nº 40	VIPAL	35,00	1.400,00
30	Unid.	40	Manchão Radial nº 42	VIPAL	45,00	1.800,00
31	Unid.	40	Manchão Radial nº 44	VIPAL	45,00	1.800,00
32	Unid.	35	Manchão Radial nº 46	VIPAL	100,00	3.500,00
33	Unid.	50	Tarrachas sextavada longa para válvula de	BREMEN	20,00	1000,00
34	Unid.	5	Vaselina, balde com 3kg	BORIN	75,00	375,00
35	Kg	5	Grafite para montagem de pneu	DUALGRAF	60,00	300,00
TOTAL R\$				R\$ 116.650,40		

Assinado por 5 pessoas: KAUÊ MUNIZ DO AMARAL, JULIANE APARECIDA ALVES, ROBERT ADEMAR FUCHS, GLACIR ZANATA e EDSON LUIZ CENCI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F889-31B4-1C83-AB44> e informe o código F889-31B4-1C83-AB44



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



244
8

Código para verificação: F889-31B4-1C83-AB44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAUE MUNIZ DO AMARAL (CPF 074.XXX.XXX-66) em 06/04/2022 09:25:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 06/04/2022 10:25:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 06/04/2022 10:26:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 06/04/2022 10:27:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/04/2022 13:09:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F889-31B4-1C83-AB44>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 28/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº28/2022, de 16/03/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA	116.650,40
TOTAL HOMOLOGADO	116.650,40

Que apresentaram os menores preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/04/22.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cód 286167

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 28/2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de insumos de borracharia.
VIGÊNCIA: 12 meses. **EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. **FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: (1061) F: 000; (1062) F: 504. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. **GESTOR:** Glacir Zanata. **FISCAL:** Robert Ademir Fuchs, **FISCAL SUBSTITUTO:** Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 100/2022, LUKAUTO-COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA. Valor Total estimado R\$ 116.650,40. Data da assinatura: 04/04/2022. Chopinzinho-PR, assinam: Kaue Muniz do Amaral, pela Empresa e Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Cod386196

247
X

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 28-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 28/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº28/2022, de 16/03/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA	116.650,40
TOTAL HOMOLOGADO	116.650,40

Que apresentaram os menores preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/04/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF31AA6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2022. Edição 2493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

248
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 28-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 28/2022. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de insumos de borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos deverão ser entregues no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, e passará por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: (1061) F: 000; (1062) F: 504. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTOR: Glacir Zanata. FISCAL: Robert Ademar Fuchs, FISCAL SUBSTITUTO: Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 100/2022, LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA. Valor Total estimado R\$ 116.650,40. Data da assinatura: 04/04/2022.

Chopinzinho-PR, assinam: Kaue Muniz do Amaral, pela Empresa e Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 2A73B67B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2022. Edição 2493

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>